



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3826596/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026-NLCD

PE INTEGRADO Nº. 0042.2026.NLCD.PE.0024.TJPE.FERM-PJ

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Maria Claudinery Bezerra, designado pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria nº 14/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 71 do dia 19/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao pleito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/SETIC, ID. 3434220, de 18/11/2025 e, com a respectiva Autorização da Diretoria Geral, datada de 18/05/2026, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO" do lote, modo de disputa "ABERTO-FECHADO"** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Ato nº 219/2025 TJPE, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.2017, respectivas alterações via Decretos Executivos de nº. 45.568/2018 e nº. 48.648/2020, Decreto 57.002 de 24/07/2024, Instrução Normativa TJPE nº 06/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/08/2026 às 13h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 às 13h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2026 às 14h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Maria Claudinery Bezerra da Silva	e-mail: licita@tjpe.jus.br
Fone: (81) 3182.0570	
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 08h às 17h.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico **www.peintegrado.pe.gov.br**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

1.6.2. O presente certame está sendo processado no SEI Nº **00040937-65.2025.8.17.8017**, PE INTEGRADO Nº **0042.2026.NLCD.PE.0024.TJPE.FERM-PJ**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **24/2026** e PC/TCE Nº **24/2026**.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS FORTIANALYZER, INCLUINDO LICENCIAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB/DIA, SERVIÇO FORTIANALYZER IOC & OUTBREAK DETECTION PELO PERÍODO DE 36 MESES E FORTICARE PREMIUM SUPPORT PELO PERÍODO DE 36 MESES, conforme especificações técnicas, requisitos mínimos, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, as seguintes peças:

Anexo I - Termo de Referência (TR);

- **Anexo I – A:** Modelo do Termo de Confidencialidade;
- **Anexo I – B:** Modelo de Declaração de Compromisso LGPD;

- **Anexo I – C:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- **Anexo I – D:** Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo I – E:** Quadro de Estimativa de Preços.

Anexo II – Modelo de Declaração Consolidada;

Anexo III – Modelo de Declaração ME ou EPP;

Anexo IV – Mapa Comparativo de Preços e Resumo da Solicitação de Compras;

Anexo V – Minuta Contratual.

2.3. A Solicitação de Compras nº 070002000012026000018, constante do PE-INTEGRADO, encontra-se discriminada no Anexo IV (Mapa Comparativo de Preços e Resumo da Solicitação de Compras), cujo valor global estimado para o Lote Único corresponde a R\$ 548.352,95 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), estando, ainda, o detalhamento do objeto previsto no Item 4 do Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	6195393	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - FORTIANALYZER VM,500 GB/DIA DE LOGS, SKU FAZ-VMGB500	1 UND	R\$ 212.115,7600	R\$ 212.115,7600
2	6195407	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - FORTIGUARD (IOC & OUTBREAK DETECTION), SKU FC6-10-LVOVM-661-02-36	1 UND	R\$ 205.256,0400	R\$ 205.256,0400
3	6195423	SERVICO DE SUPORTE - FORTICARE PREMIUM SUPPORT, 36 MESES, SKU FC6-10-LVOVM-248-02-36, PARA FORTIANALYZER VM	1 UND	R\$ 130.981,1500	R\$ 130.981,1500
VALOR ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 548.352,9500

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, contados do término do horário de recebimento da proposta.

3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números

relacionados no subitem 5.2.9

3.1.2. Poderão ser utilizados, para contato, o telefone do NLCD (81) 3182.0570 ou o e-mail: **licita@tjpe.jus.br**

3.1.3. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO(A) PREGOEIRO(A): **Maria Claudinery Bezerra.**

3.2. As respostas serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, por e-mail e no painel de licitações: **www.peintegrado.pe.gov.br**. Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: **www.peintegrado.pe.gov.br**, e/ou no portal: **www.tjpe.jus.br** (Transparência – Licitações, Contratos e Convênios – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso direto ao link: **https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas**.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que **estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.**

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LC nº 123/2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às

microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

4.1.3.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.3. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, a declaração prevista no item 4.1.3 é requisito para o exercício do benefício ao referido e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante no Pregão.

4.1.3.4. Na hipótese de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 4.1.3 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco(Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei [14.230/2021](#) (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016](#) do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.1.8. Fica vedada a participação de consórcios na presente licitação, conforme previsão do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal restrição se justifica pela natureza do objeto que pode ser plenamente executado por empresas individualmente. A contratação de consórcios poderia dificultar a gestão contratual, a fiscalização e a responsabilização direta dos prestadores, sem trazer ganhos de escala ou eficiência para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
- f) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se aqui**”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721. **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.**

5.2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e/ou global, quando for lote.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.8. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.8.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 5.3.8, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

5.3.8.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.9. As licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno

Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 5.3.8 é requisito para o exercício do benefício e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante no Pregão.

5.3.10. Na hipótese de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 5.3.8 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão

estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6.2.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

5.6.5.1. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6.5.2. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 5.6.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.6.5.3. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

5.6.5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o subitem 5.6.5.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO(S) LOTE(S)/ITEM(NS).

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no

Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme nessa ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.6.10.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no subitem 5.6.10, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital, através do sistema PE-Integrado, conforme prazo e instruções constantes do item 5.9.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação

exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail; gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.7.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.7.1 fica limitada às MICROEMPRESAS e às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o TJPE exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.8.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

5.8.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.8.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, **até 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao término da sessão**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema PEINTEGRADO.

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2. A proposta ajustada e documentação de habilitação deve ser EXCLUSIVAMENTE anexada no Sistema PEINTEGRADO, EM CAMPO PRÓPRIO, e, preferencialmente, quando solicitado pelo pregoeiro ou por Instabilidade do Sistema Peintegrado, o envio deve ser mediante e-mail: **licita@tjpe.jus.br**.

5.9.1.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, observando o disposto no **Item 5 do Termo de Referência**, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, respeitados o prazo e autenticação, consoante subitens 5.9.1 deste instrumento.

6.2. A proposta deverá ser apresentada na língua portuguesa do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em meio eletrônico com timbre da proponente.

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, **contendo preço unitário e total dos itens e valor global do lote**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com máximo de duas casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

6.5. Conter prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

6.6. A proposta de preços deverá atender necessariamente as especificações, as normas e todos os requisitos contidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.7. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

6.8. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.9. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item **14** deste Edital.

6.10. A licitante proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições especificadas do objeto ou de insuficiência de dados de informações.

6.11. A proposta comercial deverá ser preenchida, conforme modelo referencial disposto no ANEXO I – D, em arquivo único, do Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da ReceitaFederal:http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simpl_es.htm;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II

do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida nos documentos do subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.3.8. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação

dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao_civel) ou no link: (<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>).

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **ou**

- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) O Balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 69, Inciso I, da lei n.14.133/2021 e Acórdão n.2586/2024 – Plenário TCU (Boletim de Jurisprudência TCU N.524).

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} > 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} > 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e os agentes de contratação reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos

índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. Justificativa dos Índices Contábeis

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível)).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto lícitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações,

cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.4.6.10. O balanço patrimonial será exigido também do Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do art. 69, Inc. I, da Lei 14.133/21 e Acórdão 2586/24 - Plenário TCU (BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA TCU nº 524).

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na execução de objeto correspondente a, no mínimo, 25% da parcela de maior relevância técnica da presente contratação, com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67, da Lei nº 14133/2021.

7.5.2. O atestado deve conter:

7.5.2.1. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, telefone e o cargo do signatário;

7.5.2.2. Prazo contratual com data de início dos serviços ou sua vigência;

7.5.2.3. Local onde o serviço foi prestado, à época;

7.5.2.4. Caracterização do bom desempenho da licitante, sem ressalvas desabonadoras quanto ao serviço.

7.5.3. A LICITANTE poderá disponibilizar informações complementares que entender necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s). Em caso de dúvidas, o TJPE poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais, tais como contratos, notas de empenho ou notas fiscais, entre outros;

7.5.4. O TJPE reserva-se o direito de realizar diligências/visita técnica para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópia de notas fiscais ou outros documentos que comprovem, inequivocamente, a execução do objeto atestado;

7.5.5. No caso de apresentação de atestado(s) emitido(s) por empresas privadas, não serão considerados aqueles emitidos por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante;

7.5.6. A não apresentação de qualquer documento exigido neste item, ou sua apresentação em desacordo com as condições aqui estabelecidas, poderá implicar inabilitação da proponente e aplicação das sanções cabíveis;

7.5.7. Os serviços que demandem execução técnica (ativação/regularização/licenciamento e suporte) deverão ser executados e planejados por técnicos certificados na solução ofertada. O TJPE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das certificações dos profissionais responsáveis pela execução;

7.5.8. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração expedida pelo fabricante da solução ou documento substitutivo, comprovando que está apta a realizar os serviços descritos e a fornecer/regularizar os itens e serviços associados à solução (incluindo suporte do fabricante);

7.5.8.1. A declaração poderá ser substituída por documento de parceria da CONTRATADA com o fabricante;

7.5.9. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas

durante todo o prazo contratual.

7.6. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.6.1. Apresentar DECLARAÇÕES consoante modelo do **ANEXO II**.

7.6.2. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo do **ANEXO III**.

7.6.3. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.4. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.6.5. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.5.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (**CADFOR-PE**), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864(Cecília) e pelo e-mail: "gecad@sad.pe.gov.br"

7.6.6. OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL estão previstos no **Item 17 do Termo de Referência**.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de "MENOR PREÇO" global do **LOTE**, observado o valor total (que não poderá ultrapassar os preços unitários e total máximo fixados na Solicitação de Compras, constante no Sistema PE Integrado) e as demais condições e especificações do objeto. Tudo deve estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), **para que não haja desclassificação da proposta**.

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços

manifestamente inexecutáveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens **7.3.6, 7.3.6.1 e 7.6.2** deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.2.4. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual **poderá** reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

9.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão disciplinadas nos Itens 18 e 19 do Termo de Referência e na Minuta Contratual **ANEXO V**.

10.2 A licitante vencedora deverá estar cadastrada e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008. Para se cadastrar como fornecedor do Governo de Pernambuco e participar do processo de contratações governamentais, siga as orientações disponíveis na área 'instruções para cadastro', no seguinte link: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>

10.2.1 O cadastramento junto à SAD é condição para contratação e pagamento. O não atendimento ao subitem 10.2 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

10.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

10.4. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.4.1. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada : https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.5. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.6. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato **OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA** ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

10.8. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.9. A futura contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Os valores relativos ao período contratual inicial permanecerão fixos e irrevogáveis, em razão do pagamento antecipado em parcela única.

10.10.1. Na hipótese de prorrogação contratual que implique novas obrigações pecuniárias, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste dos valores aplicáveis exclusivamente ao período prorrogado, contado da data do orçamento estimado, **25/03/2026**, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º da Lei Estadual nº 17.555/2021, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Estadual nº 12.932/2005, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 17.555/2021, e do Decreto Estadual nº 52.153/2022.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto nº 21436 (Item 01), fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.40, no valor de R\$ 212.115,76 e no Projeto nº 21437 (Itens 02 e 03), fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.40, no valor de R\$ 205.256,04 (Item 02) + R\$ 130.981,15 (Item 03) = R\$ 336.237,19;

11.2. Os valores estimados de referência deste Pregão são oriundos da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012026000018, cujo valor global estimado do lote único é de R\$548.352,95 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

12. PAGAMENTO

12.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-FISCO, conforme previsto no item 10.2. e seguintes deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, com a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução

Normativa TJPE nº 05/2008, em conformidade com o Item 13 do Termo de Referência.

12.2.1. O ateste da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e à inexistência de pendências no recebimento provisório/definitivo;

12.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.3. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema e-fisco e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.4. O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. Quando a conta corrente de depósito for de instituição diferente da Caixa Econômica Federal (CEF), a CONTRATADA arcará com o ônus da transação bancária.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

12.6 O objeto será executado de acordo com o contido neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

12.7. Nas compras/serviços para entrega imediata, no que couber, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas serão dispensadas a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com as regras da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ENTREGA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A entrega das licenças e a disponibilização dos serviços associados estão previstas no Item 7 do termo de Referência.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

14.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de

empenho;

14.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

14.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

14.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

14.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Multa;

14.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 deste edital;

14.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos subitens 14.1.2 e 14.1.3. deste edital;

14.4.3. Multa de 20% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 deste edital.

14.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

14.5.1. No cometimento da infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.5.2. No cometimento da infração prevista no item 14.1.2: até 6 meses;

14.5.3. No cometimento da infração prevista no item 14.1.3: de 12 meses a 18 meses.

14.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9: de 03 a 6 anos.

14.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 14.5 e 14.6 deverão ser observadas:

14.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

14.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

14.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

14.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

14.9. As penalidades previstas nos itens 14.2.2. e 14.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

14.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

14.12. Quanto as sanções da fase contratual estarão dispostas na Minuta Contratual (**Anexo V do Edital**).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

15.5. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

15.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.7. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações do termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;

15.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

15.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

15.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

15.16. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

15.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

15.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;

15.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.20. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

15.21. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

15.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

15.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

15.26. Ao final de cada período, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos,

levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e **fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, quando exigido pela Administração, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

16.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

16.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

16.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

16.10. Com fundamento no §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.12. Conforme art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios da fiscalização e controle contidos nos arts.170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

16.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), drs.

Maria Claudinery Bezerra

Pregoeira/Agente de Contratação - NLCD



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 28/07/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3826596** e o código CRC **B4CC6DD8**.

00040937-65.2025.8.17.8017

3826596v9



TR-NGA – 06/2026

AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA SOLUÇÃO DE
GERENCIAMENTO DE LOGS DA PLATAFORMA
FORTIANALYZER PARA O TJPE

MARÇO/2026



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
1.1.	CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	3
2.	DA JUSTIFICATIVA	4
2.1	QUANTO À AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO	4
3.	DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	5
4.	DO DETALHAMENTO DO OBJETO	5
4.1	ITEM 01 – LICENCIAMENTO FORTIANALYZER (VM) – 500GB/DIA.....	6
4.2	ITEM 02 – FORTIANALYZER IOC & OUTBREAK DETECTION	6
4.3	ITEM 03 – FORTICARE PREMIUM SUPPORT.....	6
5.	DA PROPOSTA COMERCIAL	6
6.	DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICAS.....	7
7.	DA ENTREGA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	8
8.	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
9.	DO ATENDIMENTO E GARANTIA	13
10.	DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	15
11.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
12.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	18
13.	DO PAGAMENTO.....	19
14.	DA GARANTIA CONTRATUAL.....	20
15.	DA CONFIDENCIALIDADE.....	22
16.	DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	23
17.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	24
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	27
20.	DOS ANEXOS	28



ANEXO I

TR – NGA – 06/2026

AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE LOGS DA PLATAFORMA FORTIANALYZER PARA O TJPE

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação para aquisição de licenciamento para solução de gerenciamento centralizado de logs FortiAnalyzer, incluindo licenciamento com capacidade mínima de 500 GB/dia, serviço FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection pelo período de 36 meses e FortiCare Premium Support pelo período de 36 meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.1.1. Considerando os padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado, pode-se enquadrar o objeto a ser contratado na categoria de item comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, de caráter continuado quanto aos serviços de suporte e subscrição e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
- 1.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 1.1.4. Fica vedada a participação de consórcios na presente licitação, conforme previsão do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal restrição se justifica pela natureza do objeto que pode ser plenamente executado por empresas individualmente. A contratação de consórcios poderia dificultar a gestão contratual, a fiscalização e a responsabilização direta dos prestadores, sem trazer ganhos de escala ou eficiência para o Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- 1.1.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO por LOTE, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa conforme edital.



2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade operacional, a governança de segurança da informação e a conformidade normativa do ambiente de segurança de rede do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante a adequação do licenciamento da solução de gerenciamento centralizado de logs FortiAnalyzer.

O FortiAnalyzer integra o ecossistema de segurança Fortinet atualmente utilizado pelo TJPE e é parte integrante da solução de firewall FortiGate implantada no âmbito do Contrato nº 062/2023, que trata da contratação de solução de Firewall de próxima geração (NGFW), suporte e serviços correlatos. Assim, o FortiAnalyzer desempenha papel essencial na cadeia de segurança já contratada, ao coletar, armazenar e processar os eventos de log gerados pelos equipamentos FortiGate em produção nos datacenters do Tribunal, viabilizando rastreabilidade, visibilidade e suporte à resposta a incidentes.

Atualmente, o volume de logs gerado pelos FortiGates excede significativamente a capacidade do licenciamento vigente do FortiAnalyzer: os firewalls dos datacenters produzem mais de 100 GB/dia em dias úteis, enquanto a licença atual suporta apenas 5 GB/dia, criando discrepância que compromete a operação e a efetividade do monitoramento e auditoria do ambiente.

A manutenção desse cenário de desconformidade implica riscos relevantes, destacando-se: a impossibilidade de acesso pleno ao suporte técnico do fabricante em razão do descumprimento das condições de licenciamento, o que pode comprometer correções, atualizações e a própria disponibilidade e eficácia operacional da solução; e o risco de fragilização da integridade, retenção e recuperação de logs, com potenciais impactos sobre auditorias e investigações de incidentes, em razão do volume excedente frente à capacidade licenciada.

Diante do exposto, torna-se necessária a expansão do licenciamento do FortiAnalyzer, com capacidade compatível ao cenário atual e sustentável para o horizonte de contratação, preservando a continuidade e a integridade do ecossistema de segurança relacionado ao Contrato nº 062/2023. A solução proposta — licenciamento dimensionado para 500 GB/dia, associado aos serviços/recursos complementares e suporte do fabricante pelo período de 36 meses — apresenta-se como alternativa adequada e eficiente, por aproveitar a infraestrutura já implantada e o conhecimento técnico existente, reduzindo riscos operacionais e assegurando a governança sobre os registros de segurança do TJPE.

2.1 QUANTO À AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO

Optou-se pela contratação em LOTE ÚNICO, considerando que os itens (licenciamento FortiAnalyzer 500 GB/dia, IOC & Outbreak Detection e FortiCare Premium Support) são



componentes integrantes e complementares de uma mesma solução FortiAnalyzer, devendo operar de forma integrada no ecossistema Fortinet já adotado pelo TJPE, vinculado à solução FortiGate contratada no Contrato nº 062/2023.

O fracionamento do objeto poderia comprometer a integração/compatibilidade da solução e onerar a gestão e fiscalização contratual, sem ganho relevante de economicidade ou competitividade, razão pela qual se mantém o fornecimento do conjunto sob um único lote, sem prejuízo à ampla concorrência entre fornecedores aptos.

A medida está em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento do objeto, e com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da mesma lei. Considerando que a fragmentação poderia comprometer a continuidade do serviço e elevar custos administrativos, a contratação em lote único revela-se a solução mais vantajosa para o interesse público.

3. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária para esta aquisição é **2026.2.126.0992.4241.025.04**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal e as normas aplicáveis.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados deverão satisfazer às quantidades do quadro abaixo, atendendo a todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	UNIDADE	QUANTIDADE	E-FISCO
1	Licenciamento FortiAnalyzer (VM) – 500GB/dia (perpétuo)	FAZ-VM-GB500	Unidade	1	619539-3
2	FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection (por 36 meses)	FC6-10-LV0VM-661-02-36	Unidade	1	619540-7
3	FortiCare Premium Support (por 36 meses)	FC6-10-LV0VM-248-02-36	Unidade	1	619542-3



4.1 ITEM 01 – LICENCIAMENTO FORTIANALYZER (VM) – 500GB/DIA

- 4.1.1. Licenciamento para a solução de gerenciamento centralizado de logs FortiAnalyzer, em formato de appliance virtual, com capacidade licenciada para receber no mínimo 500 (quinhentos) GB de logs por dia, destinada ao ambiente do TJPE;
- 4.1.2. Quantidade: 1 unidade;
- 4.1.3. Período: Licença perpétua;
- 4.1.4. SKU: FAZ-VM-GB500;
- 4.1.5. Descrição comercial: Upgrade license for adding 500 GB/Day of Logs (FortiAnalyzer VM).

4.2 ITEM 02 – FORTIANALYZER IOC & OUTBREAK DETECTION

- 4.2.1. Contratação de serviço complementar para a solução FortiAnalyzer, denominado FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection, destinado a ampliar a capacidade de detecção e análise de eventos de segurança;
- 4.2.2. Quantidade: 1 unidade;
- 4.2.3. Período: 36 meses;
- 4.2.4. SKU: FC6-10-LV0VM-661-02-36;
- 4.2.5. Descrição comercial: FortiGuard IOC and Outbreak Detection Service for FAZ VM Perpetual (1–501 GB/Day of Logs).

4.3 ITEM 03 – FORTICARE PREMIUM SUPPORT

- 4.3.1. Serviço de suporte técnico do fabricante (Fortinet), modalidade FortiCare Premium Support destinado a garantir suporte, manutenção e atualizações necessárias ao pleno funcionamento da solução FortiAnalyzer durante a vigência contratual;
- 4.3.2. Quantidade: 1 unidade;
- 4.3.3. Período: 36 meses;
- 4.3.4. SKU: FC6-10-LV0VM-248-02-36;
- 4.3.5. Descrição comercial: FortiCare Premium Support (for 1–501 GB/Day of Logs).

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. As propostas serão consideradas pelo menor preço global do Lote Único, devendo atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos. A proposta comercial deverá:



- 5.1.1. Conter descrição detalhada de todos os itens que compõem a solução apresentada para o objeto proposto, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e anexos, incluindo marca e modelo (part number/SKU);
- 5.1.2. Conter o preço individual e o preço global do lote, contemplando todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, para evitar custos adicionais à Administração;
- 5.1.3. Possuir validade de, no mínimo, 90 dias;
- 5.1.4. Ser apresentada em Real Brasileiro (BRL), não sendo admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- 5.1.5. Ser apresentada, quando aplicável, de forma a permitir a análise do pleno atendimento: caso haja descrição complementar do objeto, deverá ser utilizado o campo próprio para declarar as especificações claras e bem detalhadas, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios ou termos que dificultem/impeçam a análise, sob pena de desclassificação;
- 5.1.6. Conter documentação técnica oficial do fabricante relativa aos itens ofertados (datasheets/manuais oficiais), não sendo aceitas declarações genéricas como substituto para comprovação de exigências técnicas.
- 5.2. O fabricante poderá ser diligenciado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes;
- 5.3. A proposta comercial deverá ser preenchida, conforme modelo referencial disposto no ANEXO I – D, em arquivo único e de acordo com as orientações deste Termo de Referência;
- 5.4. O fabricante e/ou a Administração poderão ser diligenciados para validar compatibilidade, declarações e condições relacionadas ao fornecimento, quando necessário.

6. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICAS

- 6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na execução de objeto correspondente a, no mínimo, 25% da parcela de maior relevância técnica da presente contratação, com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, admitido o somatório de atestados;
 - 6.1.1. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, telefone e o cargo do signatário;
 - 6.1.2. Prazo contratual com data de início dos serviços ou sua vigência;
 - 6.1.3. Local onde o serviço foi prestado, à época;



- 6.1.4. Caracterização do bom desempenho da licitante, sem ressalvas desabonadoras quanto ao serviço;
- 6.2. A LICITANTE poderá disponibilizar informações complementares que entender necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s). Em caso de dúvidas, o TJPE poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais, tais como contratos, notas de empenho ou notas fiscais, entre outros;
- 6.3. O TJPE reserva-se o direito de realizar diligências/visita técnica para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópia de notas fiscais ou outros documentos que comprovem, inequivocamente, a execução do objeto atestado;
- 6.4. No caso de apresentação de atestado(s) emitido(s) por empresas privadas, não serão considerados aqueles emitidos por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da LICITANTE;
- 6.5. A não apresentação de qualquer documento exigido neste item, ou sua apresentação em desacordo com as condições aqui estabelecidas, poderá implicar inabilitação da proponente e aplicação das sanções cabíveis;
- 6.6. Os serviços que demandem execução técnica (ativação/regularização/licenciamento e suporte) deverão ser executados e planejados por técnicos certificados na solução ofertada. O TJPE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das certificações dos profissionais responsáveis pela execução;
- 6.7. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração expedida pelo fabricante da solução ou documento substitutivo, comprovando que está apta a realizar os serviços descritos e a fornecer/regularizar os itens e serviços associados à solução (incluindo suporte do fabricante);
- 6.7.1. A declaração poderá ser substituída por documento de parceria da CONTRATADA com o fabricante.
- 6.8. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o prazo contratual;

7. DA ENTREGA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A entrega das licenças e a disponibilização dos serviços associados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação por até igual período, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA e previamente autorizada pela CONTRATANTE;



- 7.2. A entrega do objeto deverá ocorrer, preferencialmente, em meio digital, por e-mail institucional indicado pela CONTRATANTE e/ou por meio de disponibilização segura de credenciais/chaves de ativação, não sendo necessária a presença física da CONTRATADA nas dependências do TJPE, salvo solicitação formal da CONTRATANTE;
- 7.3. Considera-se como entrega do objeto, no mínimo:
- a) A disponibilização do licenciamento do FortiAnalyzer conforme as especificações deste TR;
 - b) A disponibilização/ativação do serviço FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection pelo período contratado;
 - c) A disponibilização/ativação do FortiCare Premium Support pelo período contratado, garantindo os meios de suporte previstos neste TR.
- 7.4. O início da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico (FortiCare Premium Support) dar-se-á imediatamente a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de modo a assegurar a continuidade do suporte do fabricante, bem como a transmissão de conhecimento aos usuários quanto ao uso do sistema, novos recursos e mudanças normativas, quando aplicável;
- 7.5. Quando necessário à regular disponibilização, ativação, integração, manutenção da compatibilidade ou pleno funcionamento da solução contratada no ambiente tecnológico do TJPE, a execução do objeto poderá compreender, quando aplicável, serviços técnicos acessórios e estritamente vinculados ao licenciamento e aos serviços associados contratados, tais como planejamento da execução, ativação/instalação lógica, parametrização, migração de configurações, testes de verificação, instalação assistida e orientações técnicas à equipe da CONTRATANTE;
- 7.6. Os serviços técnicos de que trata o subitem anterior, quando necessários, deverão ser previamente planejados e agendados com a equipe técnica da CONTRATANTE, podendo ser executados de forma remota e, mediante solicitação formal da CONTRATANTE e quando a natureza da atividade assim exigir, de forma presencial, sem ônus adicional além daqueles já contemplados na proposta contratada;
- 7.7. Na hipótese de a execução demandar intervenção em ambiente em produção, parada programada, risco de indisponibilidade, ajuste de integração ou alteração relevante de configuração, as atividades deverão ser previamente alinhadas com a equipe técnica da CONTRATANTE e realizadas, preferencialmente, fora do horário comercial, observadas as rotinas operacionais e os procedimentos de segurança do TJPE;
- 7.8. Quando houver execução de serviços técnicos acessórios relacionados à ativação, regularização ou compatibilização da solução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório sucinto das atividades realizadas, contendo, no mínimo, a descrição dos procedimentos executados, eventuais



configurações ajustadas, testes efetuados e evidências suficientes à verificação da conformidade pela fiscalização contratual;

- 7.9. Caso a CONTRATANTE entenda necessário, poderá ser exigido acompanhamento assistido inicial da solução após a ativação ou regularização, por período razoável e compatível com a complexidade da intervenção realizada, com a finalidade de apoiar a estabilização do ambiente, o saneamento de inconsistências e a orientação operacional da equipe técnica do Tribunal;
- 7.10. O suporte deverá contemplar o suporte padrão do fabricante, prestado de modo remoto, por meio de canal telefônico ou equivalente que não imponha custo adicional à CONTRATANTE e pela Internet, para tratamento de incidentes e investigação de problemas, além de esclarecimento de dúvidas e orientação de uso;
- 7.11. Para atividades que possam implicar paradas ou risco de parada de componentes em produção, quando aplicável, a execução deverá ser previamente planejada com a equipe técnica da CONTRATANTE e ocorrer fora do horário comercial;
- 7.12. A CONTRATANTE realizará o recebimento do objeto para verificação de conformidade com as especificações do TR. O Recebimento Definitivo será formalizado após a confirmação de que as licenças/serviços foram devidamente disponibilizados/ativados conforme contratado, marco a partir do qual se inicia a prestação do suporte técnico, conforme item 7.4;
- 7.13. A empresa contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o pagamento até que todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório sejam sanadas;
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste do pagamento enquanto não forem sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



- 8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 8.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 8.5. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 8.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.7. O TJPE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;
- 8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação estadual aplicável e as disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos adotado pelo TJPE;
- 8.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;



- 8.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 8.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 8.16. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;
- 8.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 8.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;
- 8.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 8.20. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 8.21. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 8.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



- 8.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 8.26. Ao final de cada período, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9. DO ATENDIMENTO E GARANTIA

- 9.1. O atendimento refere-se às solicitações efetuadas de forma eventual, inclusive em regime de sobreaviso, relacionadas ao serviço de manutenção corretiva, monitoramento do funcionamento, disponibilidade e performance da solução;
- 9.2. O suporte deverá contemplar o suporte padrão do fabricante, prestado de modo remoto, por meio de canal telefônico ou equivalente que não imponha custo adicional à CONTRATANTE e pela Internet, para tratamento de incidentes e investigação de problemas, além de esclarecimento de dúvidas e orientação de uso;
- 9.3. O atendimento telefônico para abertura e acompanhamento de chamados deverá estar disponível em português do Brasil, funcionando em dias úteis e em regime de horário comercial;
- 9.4. Os tempos de solução serão computados de forma corrida, inclusive fora do horário comercial (8h às 17h), abrangendo fins de semana e feriados;



- 9.5. O início da prestação do serviço de manutenção e suporte técnico dar-se-á imediatamente a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.6. Os serviços de garantia e manutenção de software têm por objetivo assegurar novas atualizações às ferramentas adquiridas, incluindo: fornecimento de versões atualizadas e estáveis, correções liberadas pelo fabricante e melhorias/ajustes em geral;
- 9.7. Na hipótese de quebra de integrações por atualização de versão, aplicação de correção ou outras alterações, deverá ser assegurado suporte para o pronto restabelecimento das integrações, inclusive com eventual retorno temporário a versão anterior, quando necessário, devendo a CONTRATANTE ser informada sobre identificação de defeitos (bugs), impactos e evoluções/patches/futuras versões;
- 9.8. Ao final de cada atendimento resultante da abertura de chamado, deverá ser emitido à CONTRATANTE laudo técnico contendo, no mínimo: número do chamado; data/hora de início e término; severidade; descrição do chamado; e solução aplicada;
- 9.9. A CONTRATANTE poderá dispensar a apresentação do laudo técnico e poderá efetuar número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do contrato, sem restrições de horas de atendimento;
- 9.10. Para os serviços de manutenção e suporte técnico, deverá ser observado o tempo máximo de solução, contado a partir da abertura do chamado, conforme a severidade:
 - a) Severidade 1 (Solução inoperante): até 6 horas;
 - b) Severidade 2 (Produtividade comprometida): até 12 horas;
 - c) Severidade 3 (Erro em uma ou mais funcionalidades): até 24 horas;
 - d) Severidade 4 (Problema que não afeta o funcionamento): até 48 horas.
- 9.11. Os chamados serão abertos na proporção de um chamado por problema reportado, de acordo com a classificação do nível de severidade;
- 9.12. Chamados classificados como Severidade 2 e 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para o nível imediatamente superior, com ajuste automático dos prazos ao novo nível;
- 9.13. Será sempre atribuído nível de severidade 4 a todo chamado relacionado ao funcionamento da solução no Ambiente de Homologação, independentemente do tipo de problema;
- 9.14. Caso seja fornecida solução de contorno (workaround) que garanta funcionalidade parcial do software, a CONTRATANTE poderá diminuir a classificação do nível de severidade do chamado;
- 9.15. Durante a vigência contratual, todos os erros ou falhas identificados na solução deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;



9.15.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, deverão ser observadas as garantias asseguradas pelo art. 8º da Lei nº 9.609/1998 durante o prazo de validade técnica da respectiva versão comercializada, prevalecendo, quanto aos serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, o prazo que se mostrar mais extenso.

10. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 10.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelece indicadores, metas, evidências e critérios de glosa/penalidade para aferição da qualidade da execução do objeto, aplicando-se a todos os itens contratados: licenciamento FortiAnalyzer (VM) com capacidade mínima de 500 GB/dia; serviço FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection (36 meses); FortiCare Premium Support (36 meses), bem como às atividades de disponibilização/ativação, suporte e manutenção associadas;
- 10.2. O prazo de entrega e disponibilização/ativação das licenças e serviços associados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação por até igual período, mediante justificativa e autorização da CONTRATANTE;

INDICADOR	DEFINIÇÃO / FÓRMULA	META	JANELA DE MEDIÇÃO	EVIDÊNCIA	PENALIDADE
Prazo de entrega e ativação inicial	% de entregas/ativações concluídas até D+10 = $(Qtde\ concluída \leq D+10 / Qtde\ total\ prevista) \times 100$	100%	Evento único (recebimento /ativação)	E-mail/registro de entrega, chaves/credenciais, comprovante de ativação, termo de recebimento provisório/definitivo	2% do valor do(s) item(ns) afetado(s) por dia de atraso, limitada a 20% (sem prejuízo de sanções)
Conformidade técnica de implantação/ativação	% de requisitos técnicos atendidos no aceite = $(Requisitos\ atendidos / Requisitos\ verificados) \times 100$	100%	Aceite inicial (Recebimento Provisório → Definitivo)	Checklist assinado pela fiscalização	Rejeição do recebimento até saneamento; se persistir, desconto de até 10% do valor do item afetado
Tempo de solução por severidade	% de chamados solucionados dentro do prazo por severidade = $(Chamados\ resolvidos\ no\ prazo / Chamados\ abertos) \times 100$	- S1 (solução inoperante): até 6h - S2 (produtividade comprometida): até 12h - S3 (erro em uma ou mais funcionalidades): até 24h - S4 (não afeta o funcionamento): até 48h	Mensal	Registro de chamados com timestamps (abertura/encerramento), logs/evidências técnicas	Multa: 1% na 1ª ocorrência + 1% por reincidência no período (teto 10%), aplicada sobre a base mensal pro rata = $Valor(Itens\ 02+03)/36$.

- 10.3. Os tempos de solução de incidentes serão computados de forma corrida, inclusive fora do horário comercial, abrangendo fins de semana e feriados;



- 10.4. O suporte deverá ocorrer de forma remota (telefone e Internet), em português do Brasil, com abertura/acompanhamento de chamados em dias úteis e horário comercial, sem prejuízo da contagem corrida dos prazos de solução;
- 10.5. Ao final de cada atendimento decorrente de chamado, deverá ser emitido laudo técnico com, no mínimo: número do chamado; data/hora de início e término; severidade; descrição; solução aplicada (podendo a CONTRATANTE dispensar a apresentação);
- 10.6. Até o 5º dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório consolidado do mês anterior com memória de cálculo dos indicadores e evidências;
- 10.7. A Fiscalização validará e registrará o resultado; divergências serão notificadas para saneamento com prazo definido pela CONTRATANTE;
- 10.8. Glosas/multas decorrentes do IMR não afastam a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório/contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, durante a execução do contrato, tais como:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Ensejar atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
 - 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
 - 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens e 11.1.5 a 11.1.9;



- c) Multa de mora de 1% por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 11.1.4, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato);
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.4 desse Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo;



- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Tribunal;
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.10. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto;
- 11.11. As sanções previstas neste item aplicam-se às infrações cometidas pela CONTRATADA no curso da execução do contrato ou instrumento equivalente.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando que os serviços associados ao objeto (FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection e FortiCare Premium Support) são contratados para o período de 36 (trinta e seis) meses;
- 12.1.1. A contratação com vigência plurianual (36 meses) torna-se mais vantajosa no caso em tela, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução essencial à continuidade das atividades de segurança e governança de logs do TJPE, cuja necessidade é permanente e prolongada. A vigência de 36 meses assegura estabilidade operacional e previsibilidade do suporte e dos serviços associados (incluindo atualização/assistência do fabricante e recursos complementares), reduzindo o risco de descontinuidade e de 'janelas sem cobertura' de suporte ao longo do ciclo de vida da solução, além de racionalizar a gestão administrativa ao evitar sucessivas contratações anuais para o mesmo objeto, favorecendo o planejamento orçamentário e a eficiência da contratação.
- 12.2. A vigência poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste a vantajosidade, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- 12.3. O fornecimento/disponibilização das licenças e a ativação dos serviços associados deverão observar o prazo estabelecido neste Termo de Referência.



13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento antecipado, em parcela única, justifica-se pelas características comerciais e técnicas do objeto, constituído por licença perpétua e subscrições de serviços do fabricante adquiridas para todo o período de 36 meses, cuja disponibilização e ativação ocorrem integralmente no início da contratação;
- 13.1.1. A contratação conjunta e antecipada de todo o período assegura a continuidade da cobertura do fabricante, evita períodos sem suporte ou sem acesso aos serviços de IOC & Outbreak Detection, proporciona previsibilidade orçamentária e preserva as condições comerciais aplicáveis à aquisição global dos itens que compõem a solução;
- 13.1.2. A forma de pagamento também se mostra compatível com a prática comercial identificada para o objeto, conforme propostas que embasaram a pesquisa de preços, estruturadas para fornecimento global do licenciamento e dos serviços associados, sem previsão de faturamento mensal ao longo dos 36 meses;
- 13.1.3. O pagamento antecipado somente será realizado após a disponibilização e ativação integral das licenças e subscrições, a comprovação de sua vinculação ao ambiente do TJPE, a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da garantia contratual exigida, observadas as condições deste instrumento;
- 13.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o cumprimento das condições previstas no subitem 13.1.3, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- 13.3. O ateste da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e à inexistência de pendências no recebimento provisório/definitivo;
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal/Fatura e o Recebimento Definitivo, observadas as rotinas administrativas internas aplicáveis;



- 13.6. O cadastramento no sistema E-FISCO constitui condição para contratação e pagamento, cabendo à CONTRATANTE verificar previamente a regularidade cadastral/fiscal da CONTRATADA, juntando o respectivo resultado ao processo de pagamento;
- 13.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;
- 13.8. As glosas previstas no IMR e que sejam verificáveis até o Recebimento Definitivo (prazo de entrega/ativação e conformidade no aceite) poderão ser aplicadas mediante abatimento no valor da Nota Fiscal/Fatura do pagamento em parcela única;
- 13.9. Os descumprimentos de indicadores do IMR que possam ocorrer após o pagamento serão tratados como inadimplemento contratual, ensejando a aplicação de multas/sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no contrato;
- 13.9.1. Havendo valores eventualmente devidos pela Administração as multas poderão ser compensadas; não havendo, serão cobradas pelos meios legais cabíveis;
- 13.9.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA deverá devolver, conforme o caso, a integralidade do valor antecipado ou o valor correspondente à parcela não executada do contrato, devidamente corrigido pelo IPCA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE.
- 13.10. Os valores relativos ao período contratual inicial permanecerão fixos e irrevogáveis, considerando o pagamento antecipado em parcela única;
- 13.10.1. Na hipótese de prorrogação contratual que implique novas obrigações pecuniárias, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste dos valores aplicáveis exclusivamente ao período prorrogado, desde que observado o interregno mínimo legal e as condições previstas no edital e no contrato, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou de outro índice que venha a substituí-lo.
- 13.11. A realização do pagamento antecipado ficará condicionada à prévia apresentação e aceitação da garantia contratual prevista no item 14 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais condições estabelecidas para o recebimento e ateste do objeto.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a resguardar a CONTRATANTE quanto aos riscos decorrentes do pagamento antecipado, nos termos dos arts. 96 a 98 e do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;



- 14.2. A exigência da garantia justifica-se em razão do pagamento antecipado, em parcela única, das licenças, subscrições e serviços associados contratados para o período de 36 (trinta e seis) meses, constituindo medida de proteção patrimonial da Administração diante do risco de inexecução total ou parcial das obrigações que permanecerão vigentes após o desembolso;
- 14.3. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
 - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 14.4. A garantia deverá ser apresentada e aceita pela CONTRATANTE antes da realização do pagamento antecipado, como condição para a liberação do respectivo valor, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e no contrato;
- 14.5. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, será observado o prazo mínimo estabelecido no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 para sua apresentação, contado da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato;
- 14.6. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por 90 dias após o seu término, devendo acompanhar eventuais prorrogações, suspensões ou alterações do contrato, mediante renovação, complementação ou emissão de endosso, conforme o caso;
- 14.7. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:
- a) O fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - b) O ressarcimento dos valores antecipados correspondentes às obrigações não executadas;
 - c) O pagamento das multas aplicadas pela CONTRATANTE;
 - d) A reparação dos prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto; e
 - e) As demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.
- 14.8. Caso ocorra alteração no valor contratual que implique aumento do montante inicialmente contratado, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, de modo a preservar o percentual de 5% sobre o valor atualizado do contrato;



- 14.9. Na hipótese de prorrogação contratual, a garantia deverá ser renovada ou prorrogada pelo mesmo período, mantendo-se o percentual de 5% sobre o valor correspondente às obrigações pecuniárias do período prorrogado;
- 14.10. Se a garantia for utilizada total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas, indenizações ou restituição de valores antecipados, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- 14.11. A CONTRATANTE poderá executar a garantia sempre que caracterizado o inadimplemento de obrigação coberta, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação;
- 14.12. A garantia somente será liberada ou restituída após o término da vigência contratual e a comprovação do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à inexistência de valores pendentes de restituição, multas, indenizações ou prejuízos a serem ressarcidos à CONTRATANTE;
- 14.13. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente por ocasião de sua restituição, na forma da legislação aplicável;
- 14.14. A ausência de apresentação, renovação, complementação ou recomposição da garantia, nos prazos estabelecidos, caracterizará descumprimento contratual e impedirá a realização do pagamento antecipado, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

15. DA CONFIDENCIALIDADE

- 15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do TJPE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, devendo, junto com o Contrato, assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo disposto no ANEXO I – A deste Termo de Referência;
- 15.2. A CONTRATADA observará a LGPD, mantendo registro de operações, controles de acesso e plano de resposta a incidentes. Incidentes de segurança que possam afetar dados ou credenciais deverão ser comunicados ao TJPE em até 24 horas da ciência, com relatório preliminar e medidas mitigatórias.



16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. Realizar o tratamento de dados pessoais em observância aos deveres e princípios da Lei 13.709/2018, conforme o MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO LGPD disposto no ANEXO I - B;
- 16.2. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que demandada, informações acerca do adequado tratamento dos dados pessoais oriundos da contratação em tela;
- 16.3. Manter-se aderente, durante toda a execução contratual, à legislação, às normas aplicáveis ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, aos padrões técnicos definidos ou a serem definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no que se refere a proteção dos dados pessoais;
- 16.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecimento de prova eletrônica;
- 16.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;
- 16.6. Mediante o envio de uma notificação por escrito, com antecedência de até 30 dias, a CONTRATANTE ou auditor independente por ele autorizado, poderá auditar a CONTRATADA com relação aos serviços prestados;
- 16.7. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Contratante de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 16.8. Comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 16.9. Descartar de forma irreversível, ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;
- 16.10. Acatar, por orientação da CONTRATANTE, a revisão das medidas assecuratórias dos direitos à autonomia informacional e à privacidade dos cidadãos sempre que o avanço tecnológico possibilitar circunstâncias de processamento de dados passíveis de configurar situações de risco;
- 16.11. Evitar vazamento de dados e fraudes digitais;



16.12. Reportar de imediato à CONTRATANTE incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC;

16.13. Garantir a revogação de privilégios de acesso sempre que esses não forem mais necessários.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;

17.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

17.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- m) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



- o) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

- 17.4. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I - C deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;
- 17.5. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 18.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços;
- 18.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- 18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na minuta contratual;
- 18.5. Assinar o instrumento contratual no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 18.6. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 18.7. Atender prontamente todas as solicitações do TJPE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 18.8. Executar, quando aplicável e sempre que necessário ao pleno atendimento do objeto, os serviços técnicos acessórios vinculados à ativação, regularização, compatibilização, integração, migração de configurações, testes e instalação assistida da solução contratada, observando as orientações da CONTRATANTE, as boas práticas do fabricante e os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência;
- 18.9. Designar profissional(is) qualificado(s) para a execução das atividades técnicas eventualmente necessárias à disponibilização e ao funcionamento da solução, podendo a CONTRATANTE solicitar, quando cabível, comprovação de aptidão técnica ou certificação compatível com a solução ofertada;



- 18.10. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 18.11. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;
- 18.12. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 18.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, possíveis resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 18.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 18.15. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 18.16. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto no art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021, apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória do atendimento a tais requisitos;
- 18.17. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;



- 18.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 18.19. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 18.20. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- 18.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 18.22. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.2. Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implantação dos serviços e documentação pertinente;
- 19.3. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 19.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 19.5. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 19.6. Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal da CONTRATADA através do preposto designado, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando;
- 19.7. Verificar e atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s), conforme as condições de pagamento e o IMR, quando aplicável;



- 19.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato;
- 19.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.10. O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
- 19.10.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes desse Termo de Referência, os seguintes anexos complementares:

- ❖ ANEXO I – A: MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ❖ ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO LGPD
- ❖ ANEXO I – C: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- ❖ ANEXO I – D: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ ANEXO I – E: QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Recife, 25 de março de 2026.


Elmiro Francisco de Novaes
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 186.959-0 - TJPE



ANEXO I – A

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE VINCULADO AO CONTRATO Nº xxxx/20xx, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **DIRETOR-GERAL** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** **xxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo identificado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, em decorrência do processo administrativo RP Nº xxxxxx (Proc. Nº xxx/20xx–CJ), decorrente da realização do Contrato nº xxxx/20xx, que entra em vigor, a partir de xx.xx.20xx, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 que regulamentou o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais de que trata a cláusula segunda fornecidas pelo TJPE à EMPRESA xxxxxxxx, em razão do CONTRATO N.º xxxx/200x, objetivando

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda documentação técnica que seja fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Para fins do presente termo são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, códigos fontes, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, meios de autenticação ou acesso aos sistemas (usuários, senhas, certificados, entre outros) ou quaisquer outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES



Para fins do presente Termo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

- 3.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste TERMO pela CONTRATADA;
- 3.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;
- 3.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- 3.4. Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
 - 3.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
 - 3.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº xxxxxxxx, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, ou seja, o conceito de que os usuários devem ter o menor privilégio possível necessário para executar as tarefas atribuídas;
- 4.2. Não divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- 4.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 4.4. A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 5.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela, a CONTRATADA;
- 5.2. A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;
- 5.3. A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;



CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até o término do CONTRATO, ao qual este é vinculado.

7.2. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de INFORMAÇÕES SIGILOSAS obtidas em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, por prepostos ou por subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO N.º xx/20xx, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

9.2. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO N.º xx/20xx, parte independente e regulatória daquele.

9.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

9.4. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.

9.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



10.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife (PE), de de 20xx.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR-GERAL

CONTRATADA

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)



ANEXO I – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO LGPD

(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Que se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais.

1.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao bom andamento da proposta aprovada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente o da necessidade;

1.2 Os dados tratados pela proponente somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados na proposta, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo TJPE;

1.3 Os registros de tratamento de dados pessoais que a proponente realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

1.4 A proponente deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



1.5 A proponente dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados do TJPE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

1.6 O eventual acesso, pela proponente, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou informações sigilosas, implicará para a proponente e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

1.7 A proponente manterá contato proativo e formal com o Gestor do contrato do TJPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas;

1.8 A critério do controlador e do Encarregado(a) de Proteção de Dados do TJPE, a proponente poderá ser provocada a prestar informações acerca do tratamento de dados pessoais e segurança da informação, tais como: relatório de impacto à proteção de dados pessoais, insumos para avaliações de riscos sobre os serviços prestados, informações sobre medidas de proteção e de adequação à legislação e normas vigentes, requerimentos oriundos de interações entre o Controlador e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, dentre outros;

1.9 A proponente responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

1.10 Os representantes legais da proponente, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do TJPE para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

1.11 As manifestações do titular de dados pessoais ou de seu representante legal, no que tange ao tratamento de dados pessoais realizado com base neste Edital, serão atendidas em conformidade



com o artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), que dispõe sobre os direitos dos titulares de dados. Ademais, serão observadas as disposições contidas no artigo 15 da Resolução Nº 454, de 08 de junho de 2021, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1.12 O TJPE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à proponente, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

1.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais com prestadores de serviços subcontratados dependerá de autorização prévia do TJPE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos à proponente.

1.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a proponente providenciará o descarte ou devolução, para o TJPE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO I – C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail Institucional
Representante Legal		

DECLARO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5 da Lei 14.133/2021, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº:



ANEXO I – D

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação para aquisição de licenciamento para solução de gerenciamento centralizado de logs FortiAnalyzer, incluindo licenciamento com capacidade mínima de 500 GB/dia, serviço FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection pelo período de 36 meses e FortiCare Premium Support pelo período de 36 meses, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme especificações do LOTE ÚNICO abaixo, e demais condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº XX/202X e seus anexos.

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Licenciamento FortiAnalyzer (VM) – 500GB/dia (perpétuo)	1	UND.			
2	FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection (por 36 meses)	1	UND.			
3	FortiCare Premium Support (por 36 meses)	1	UND.			

VALOR GLOBAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação.



A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJPE:

- em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF



INSTRUÇÕES:

1. A LICITANTE deverá preencher os valores correspondentes ao(s) lote(s) ao(s) qual(is) irá participar na disputa de lances deste certame.
2. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, e de acordo com todas as orientações adicionais dispostas no item 5. DA PROPOSTA COMERCIAL do Termo de Referência 06/2026;
4. Todos os valores presentes na PROPOSTA COMERCIAL devem estar em Real Brasileiro (BRL) e não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.



ANEXO I – E

QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para fins de verificação da vantajosidade e da compatibilidade dos preços, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, e com a Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, foi realizada pesquisa de mercado nos meses de fevereiro e março de 2026, junto a empresas especializadas no fornecimento da solução descrita neste Termo de Referência, tendo sido obtidas 03 propostas válidas, cujos documentos comprobatórios integram os autos, bem como registrada tentativa adicional de cotação junto à empresa Network Secure, que respondeu negativamente à solicitação encaminhada pela Administração.

Também foram realizadas consultas ao Banco de Preços, como ferramenta auxiliar de pesquisa, porém as referências localizadas não correspondiam integralmente ao mesmo objeto desta contratação, razão pela qual não foram adotadas como parâmetro principal para a formação do valor estimado.

As três propostas consideradas válidas foram apresentadas por empresas distintas e especializadas no segmento, contemplando, em condições materialmente comparáveis, o mesmo conjunto de itens, quantitativos, SKUs e período de cobertura estabelecidos para o Lote Único. A cotação de menor valor abrange integralmente o licenciamento FortiAnalyzer para 500 GB/dia, o serviço FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection pelo período de 36 meses e o FortiCare Premium Support pelo mesmo período, não tendo sido identificada supressão de item ou redução de quantitativo que justificasse sua desconsideração.

A diferença entre os valores obtidos decorre da dinâmica comercial própria do mercado de licenciamento de software, no qual podem variar as políticas de desconto, as condições negociadas entre fabricante, distribuidores e parceiros comerciais, bem como as estratégias comerciais de cada fornecedor. A existência de outras duas propostas para a mesma composição do objeto demonstra a presença de fornecedores aptos a disputar o certame e confirma que a adoção da menor cotação como valor estimado não decorre de direcionamento ou de limitação à participação de determinado licitante.



Ressalta-se, ainda, que o valor estimado não se confunde com preço fixo ou condição de participação, constituindo parâmetro máximo para a Administração. Todos os interessados que atendam às exigências técnicas e às condições de habilitação poderão participar do certame e formular seus lances, preservando-se a competitividade e a possibilidade de obtenção de preço ainda mais vantajoso na fase competitiva.

Diante da correspondência integral da menor proposta com o objeto, da pluralidade de fornecedores consultados, da inexistência de elementos concretos que indiquem inexecutabilidade e da manutenção da ampla disputa no procedimento licitatório, conclui-se que o menor preço válido obtido reflete referência efetiva e prudente do mercado pesquisado, além de evitar a fixação de orçamento superior ao necessário. Assim, em observância aos princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, adotou-se o menor preço dentre as cotações válidas como critério para definição do valor máximo estimado da contratação.

Assim, o valor máximo estimado para a presente aquisição corresponde ao montante global de **R\$ 548.352,95 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme quadro abaixo.

LOTE ÚNICO										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02		COTAÇÃO 03		MENOR PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Licenciamento FortiAnalyzer (VM) – 500GB/dia (perpétuo)	1	R\$ 458.562,80	R\$ 458.562,80	R\$ 212.115,76	R\$ 212.115,76	R\$ 299.990,00	R\$ 299.990,00	R\$ 212.115,76	R\$ 212.115,76
2	FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection (por 36 meses)	1	R\$ 382.856,01	R\$ 382.856,01	R\$ 205.256,04	R\$ 205.256,04	R\$ 259.990,00	R\$ 259.990,00	R\$ 205.256,04	R\$ 205.256,04
3	FortiCare Premium Support (por 36 meses)	1	R\$ 281.749,50	R\$ 281.749,50	R\$ 130.981,15	R\$ 130.981,15	R\$ 229.990,00	R\$ 229.990,00	R\$ 130.981,15	R\$ 130.981,15
VALOR TOTAL			R\$ 1.123.168,31		R\$ 548.352,95		R\$ 789.970,00		<u>R\$ 548.352,95</u>	



PE - INTEGRADO - Google Chrome

peintegrado.pe.gov.br/ordemcompra/OrdemCompraltensPesquisa.aspx?q=UYgTWNURYvBZzChAkpwW8f0bpV/Mklhfp9NUc4fKNNW59Jy3IECTXRQYxfBy/D1q31hS/re9zEW7eMtDRdfSL8ITqTpLUw3ldwh_0rjtzMlxx4EOJpQVq/aR/Y428aba=q7l2X5Cepzc=

CADASTRO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Dados gerais | Itens | Documentos do processo | Processos relacionados | Esclarecimentos | Pedido de centralização | Grupo de compras | Auditoria

Descrição: Pesquisar Itens por página: Todos

Cancelar Definir cota reservada Definir cota exclusiva Desmarcar cotas

1 - LOTE ÚNICO (Total estimado: R\$ 548.352,95)

1 - (6195393) - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - FORTIANALYZER VM,500 GB/DIA DE LOGS,SKU FAZ-VM-GB500

(A) Quantidade	Unidade de medida	(B) Valor de referência
1,00	UN	212.115,7600

2 - (6195407) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - FORTIANALYZER VM,500 GB/DIA DE LOGS,SKU FAZ-VM-GB500

(A) Quantidade	Unidade de medida	(B) Valor de referência
1,00	UN	205.256,0400

3 - (6195423) - SERVIÇO DE SUPORTE - FORTICARE PRE

(A) Quantidade	Unidade de medida	(B) Valor de referência
1,00	UN	130.981,1500

ALTERAR VALOR DE REFERÊNCIA

Tipo: Mínimo

Item: (6195393) - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - FORTIANALYZER VM,500 GB/DIA DE LOGS,SKU FAZ-VM-GB500

U.M.: UNIDADE (UN) Moeda: Real (R\$)

Mínimo: 212.115,7600 Média: 323.556,1867 Máximo: 458.562,8000 Mediana: 299.990,0000

BASE DE CÁLCULO

Data da co...	Data de vig...	Valor unitário	Quantidade	Unidade de medida	Qtd. tempo	Un. tempo	Modalidade	Negociação
25/03/2026	23/06/2026	R\$ 212.115,7600	1,0000	UNIDADE	1	ANO	Cotação	0720-03/26
25/03/2026	23/06/2026	R\$ 299.990,0000	1,0000	UNIDADE	1	ANO	Cotação	0720-03/26
25/03/2026	23/06/2026	R\$ 458.562,8000	1,0000	UNIDADE	1	ANO	Cotação	0720-03/26

Salvar e fechar Fechar

Legenda

R\$ 548.352,9500 | Valor global negociado: R\$ 0,0000

Encaminhar Fechar



PE - INTEGRADO - Google Chrome

peintegrado.pe.gov.br/ordemcompra/OrdemCompraltensPesquisa.aspx?q=UYgTWNURYvBZzChAkpwW8f0bpV/Mklhfp9NUc4fKNNW59Jy3IECTXRQYxfBy/D1q31hS/re9zEW7eMtDRdfSLJ8ITqTpLUw3ldwh_OrjtzMlxd4EOJpQVq/aR/Y42&aba=q7l2XScepzc=

CADASTRO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Dados gerais | Itens | Documentos do processo | Processos relacionados | Esclarecimentos | Pedido de centralização | Grupo de compras | Auditoria

Descrição

Pesquisar

Itens por página

Todos

Cancelar Definir cota reservada Definir cota exclusiva Desmarcar cotas

1 - LOTE ÚNICO (Total estimado: R\$ 548.352,95)

1 - (6195393) - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - FORTIGUARD (IOC & OUTBREAK DETECTION),SKU FC6-10-LVOVM-661-02-36

(A) Quantidade 1,00 Unidade de medida UN (B) Valor de referência 212.115,7600

2 - (6195407) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - FORTIGUARD (IOC & OUTBREAK DETECTION),SKU FC6-10-LVOVM-661-02-36

(A) Quantidade 1,00 Unidade de medida UN (B) Valor de referência 205.256,0400

3 - (6195423) - SERVIÇO DE SUPORTE - FORTICARE PRE

(A) Quantidade 1,00 Unidade de medida UN (B) Valor de referência 130.981,1500

ALTERAR VALOR DE REFERÊNCIA

Tipo Mínimo

Item (6195407) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - FORTIGUARD (IOC & OUTBREAK DETECTION),SKU FC6-10-LVOVM-661-02-36

U.M. UNIDADE (UN) Moeda Real (R\$)

Mínimo 205.256,0400 Média 282.700,6833 Máximo 382.856,0100 Mediana 259.990,0000

BASE DE CÁLCULO

Data da co...	Data de vig...	Valor unitário	Quantidade	Unidade de medida	Qtd. tempo	Un. tempo	Modalidade	Negociação	
25/03/2026	23/06/2026	R\$ 205.256,0400	1,0000	UNIDADE	1	ANO	Cotação	0720-03/26	✓
25/03/2026	23/06/2026	R\$ 259.990,0000	1,0000	UNIDADE	1	ANO	Cotação	0720-03/26	✓
25/03/2026	23/06/2026	R\$ 382.856,0100	1,0000	UNIDADE	1	ANO	Cotação	0720-03/26	✓

Salvar e fechar Fechar

R\$ 548.352,9500 | Valor global negociado: R\$ 0,0000

Encaminhar Fechar



PE - INTEGRADO - Google Chrome

peintegrado.pe.gov.br/ordemcompra/OrdemCompraltensPesquisa.aspx?q=UYgTWNURYvBZzChAkpW8f0bpV/Mklhfp9NUc4fKNNW59Jy3IECTXRQYxfBy/D1q31hS/re9zEW7eMtDRdfSLJ8ITqTpLUw3ldwh_OrjtzMlxx4EOJpQVq/aR/Y42&aba=q7l2XScepzc=

CADASTRO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Dados gerais | Itens | Documentos do processo | Processos relacionados | Esclarecimentos | Pedido de centralização | Grupo de compras | Auditoria

Descrição: Pesquisar Itens por página: Todos

Cancelar Definir cota reservada Definir cota exclusiva Desmarcar cotas

1 - LOTE ÚNICO (Total estimado: R\$ 548.352,95)

1 - (6195393) - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - FORTICARE PREMIUM SUPPORT, 36 MESES, SKU FC6-10-LVOVM-248-02-36, PARA FORTIANALYZER VM

(A) Quantidade	Unidade de medida	(B) Valor de referência
1,00	UN	212.115,7600

2 - (6195407) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - FORTICARE PREMIUM SUPPORT, 36 MESES, SKU FC6-10-LVOVM-248-02-36, PARA FORTIANALYZER VM

(A) Quantidade	Unidade de medida	(B) Valor de referência
1,00	UN	205.256,0400

3 - (6195423) - SERVIÇO DE SUPORTE - FORTICARE PREMIUM SUPPORT, 36 MESES, SKU FC6-10-LVOVM-248-02-36, PARA FORTIANALYZER VM

(A) Quantidade	Unidade de medida	(B) Valor de referência
1,00	UN	130.981,1500

ALTERAR VALOR DE REFERÊNCIA

Tipo: Mínimo

Item: (6195423) - SERVIÇO DE SUPORTE - FORTICARE PREMIUM SUPPORT, 36 MESES, SKU FC6-10-LVOVM-248-02-36, PARA FORTIANALYZER VM

U.M.: UNIDADE (UN) Moeda: Real (R\$)

Mínimo: 130.981,1500 Média: 214.240,2167 Máximo: 281.749,5000 Mediana: 229.990,0000

BASE DE CÁLCULO

Data da co...	Data de vig...	Valor unitário	Quantidade	Unidade de medida	Qtd. tempo	Un. tempo	Modalidade	Negociação	
25/03/2026	23/06/2026	R\$ 130.981,1500	1,0000	UNIDADE	1	ANO	Cotação	0720-03/26	☒
25/03/2026	23/06/2026	R\$ 229.990,0000	1,0000	UNIDADE	1	ANO	Cotação	0720-03/26	☒
25/03/2026	23/06/2026	R\$ 281.749,5000	1,0000	UNIDADE	1	ANO	Cotação	0720-03/26	☒

Salvar e fechar Fechar

R\$ 548.352,9500 | Valor global negociado: R\$ 0,0000

Encaminhar Fechar



RE: [TJPE] Solicitação de Proposta Comercial - Solução FortiAnalyzer

De Maria Edite <maria.edite@networksecure.com.br>
Data Qua, 18/03/2026 14:44
Para ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES <elmiro.novaes@tjpe.jus.br>

 1 anexo (4 MB)
NETWORK PORTIFÓLIO 2025.pdf;

Prezado [@ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES](#), boa tarde!

No momento, em razão alinhamentos comerciais já em andamento para este tipo de demanda, não conseguiremos avançar com a elaboração da proposta solicitada.

De toda forma, reforçamos nosso interesse em futuras oportunidades e permanecemos à disposição para apoiar esse órgão em novos projetos que venham a surgir.

Em anexo, segue nosso portfólio institucional para conhecimento e análise.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



De: ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES <elmiro.novaes@tjpe.jus.br>
Enviado: terça-feira, 17 de março de 2026 16:12
Para: Maria Edite <maria.edite@networksecure.com.br>
Assunto: RE: [TJPE] Solicitação de Proposta Comercial - Solução FortiAnalyzer

Geralmente, você não recebe emails de elmiro.novaes@tjpe.jus.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Olá, boa tarde.

Conseguiram analisar o TR? Ainda aguardo a cotação.

Atenciosamente,

Elmiro Novaes

Tribunal de Justiça de Pernambuco
SETIC/ADTIC/NGA - Núcleo de Gestão de Aquisição
Telefone: **(81) 3181-0868 / (81) 98650-9943**

E-mail: elmiro.novaes@tjpe.jus.br

De: ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES <elmiro.novaes@tjpe.jus.br>
Enviado: quinta-feira, 5 de março de 2026 09:08
Para: Maria Edite <maria.edite@networksecure.com.br>
Assunto: RE: [TJPE] Solicitação de Proposta Comercial - Solução FortiAnalyzer

Bom dia! Segue o Termo de Referência.

Atenciosamente,

Elmiro Novaes

Tribunal de Justiça de Pernambuco
SETIC/ADTIC/NGA - Núcleo de Gestão de Aquisição
Telefone: (81) 3181-0868 / (81) 98650-9943
E-mail: elmiro.novaes@tjpe.jus.br

De: Maria Edite <maria.edite@networksecure.com.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de março de 2026 16:43
Para: ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES <elmiro.novaes@tjpe.jus.br>
Assunto: RE: [TJPE] Solicitação de Proposta Comercial - Solução FortiAnalyzer

Geralmente, você não recebe emails de maria.edite@networksecure.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

[@ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES](#), boa tarde!

Por gentileza, poderiam nos encaminhar o Termo de Referência para análise da nossa equipe técnica?

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



Edite Vitorino
ANALISTA DE LICITAÇÕES

0800 073 2222 | 85 99145-4066
ESPECIALISTAS EM CIBERSEGURANÇA



De: Yzabele Tavares <yzabele.tavares@networksecure.com.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de março de 2026 16:35
Para: ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES <elmiro.novaes@tjpe.jus.br>; NTS - EMAIL - FINANCEIRO <financeiro@networksecure.com.br>; NTS - EMAIL - LICITACOES <licitacoes@networksecure.com.br>
Assunto: RE: [TJPE] Solicitação de Proposta Comercial - Solução FortiAnalyzer

Prezados, boa tarde!

[@ELMIRO](#), tudo bem?

Coloco em copia o [@NTS - EMAIL - LICITACOES](#) para verificar a sua solicitação.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente,



Yzabele Tavares
ANALISTA DE COMPRAS

0800 073 2222

ESPECIALISTAS EM CIBERSEGURANÇA



De: ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES <elmiro.novaes@tjpe.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de março de 2026 16:06

Para: NTS - EMAIL - FINANCEIRO <financeiro@networksecure.com.br>

Assunto: RE: [TJPE] Solicitação de Proposta Comercial - Solução FortiAnalyzer

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de elmiro.novaes@tjpe.jus.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Olá! Boa tarde. Alguma novidade quanto à minha solicitação?

Atenciosamente,

Elmiro Novaes

Tribunal de Justiça de Pernambuco

SETIC/ADTIC/NGA - Núcleo de Gestão de Aquisição

Telefone: **(81) 3181-0868 / (81) 98650-9943**

E-mail: elmiro.novaes@tjpe.jus.br

De: ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES <elmiro.novaes@tjpe.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 16:02

Para: financeiro@networksecure.com.br <financeiro@networksecure.com.br>

Assunto: [TJPE] Solicitação de Proposta Comercial - Solução FortiAnalyzer

Boa tarde.

Estamos iniciando processo licitatório para a aquisição de licenciamento para solução de gerenciamento centralizado de logs FortiAnalyzer, incluindo licenciamento com capacidade mínima de 500 GB/dia, serviço FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection e FortiCare Premium Support, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Conto com sua colaboração para viabilizarmos essa contratação. Para quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,

Elmiro Novaes

Tribunal de Justiça de Pernambuco

SETIC/ADTIC/NGA - Núcleo de Gestão de Aquisição

Telefone: **(81) 3181-0868 / (81) 98650-9943**

E-mail: elmiro.novaes@tjpe.jus.br



ELABORADO POR:

JAMESON DE MOURA FELIX

Executivo de Contas

Jameson.felix@brasoftware.com.br

+ 55 81 99876.8328



www.brasoftware.com.br

Recife, 25 de Março de 2026

PARA O TJPE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Att.: Sr. Elmiro Novaes

E-mail: elmiro.novaes@tjpe.jus.br

Telefones: + 55 81 98650.994



Prezado Sr. Elmiro Novaes,

Temos a satisfação em apresentar a nossa proposta comercial para o fornecimento das soluções **Fortinet**, conforme o quadro abaixo:

1. Cenário Comercial de Soluções Fortinet

QtDs.	Sku's	Produtos	Descrições	V. Unitários	V. Totais
1	FAZ-VM-GB500	FAZ-VM-GB50	Upgrade license for adding 500 GB/Day of Logs	R\$ 299.990,00	R\$ 299.990,00
1	FC6-10-LV0VM-661-02-36	FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection - 3 anos	FortiAnalyzer-VM IOC and Outbreak Detection Service 3 Year FortiGuard IOC and Outbreak Detection Service for FAZVM Perpetual 1-501 GB Day of Logs	R\$ 259.990,00	U\$ 259.990,00
1	FC6-10-LV0VM-248-02-36	FortiCare Premium Support 3 anos	FortiAnalyzer-VM FortiCare Premium Support 3 Year FortiCare Premium Support for 1-501 GB Day of Logs	R\$ 229.990,00	R\$ 229.990,00
Valores Totais Globais					R\$ 789.970,00
Valoes Totais Globais, Por Extenso: Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais					

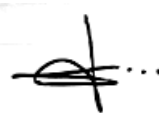
2. Condições Comerciais Especiais

- ⦿ **Impostos:** Os valores apresentados nesta proposta comercial já contemplam todos os impostos vigentes por lei na data de criação deste cenário comercial;
- ⦿ **Condições de Pagamento:** Transferencia ou Boleto Bancário;
- ⦿ **Prazo para Pagamento:** 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- ⦿ **Validade da Proposta:** 30/06/2026;
- ⦿ **Prazo de Entrega dos Objetos:** Em até 30 dias após a celebração do contrato administrativo, envio da nota de empenho e da ordem de fornecimento dos serviços.

3. Dados Cadastrais da Brasoftware

Razão Social	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
Endereço Matriz	Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550-210.
CNPJ Nº	57.142.978/0001-05
Inscrição Estadual Nº	546.106.669.110
Inscrição Municipal Nº	7498

Atenciosamente,



Jameson
Executivo de Contas





Jameson Felix | Executivo de Contas | Brasoftware (81) 99876.8328 (11) 3179-6744 . Rua Ewerton Visco, 290 - 26º andar - Salvador - BA - CEP 41820-022

Assinatura do(a) Responsável e/ou Procurador (a) do TJPE – Tribunal de Justiça de Pernambuco

Recife, 18 de março de 2026.

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE.

ATT. Sr. Elmiro Francisco de Novaes

Ref.: **Proposta nº 808581 v4.0**

Prezado Senhor,

É com imensa satisfação que apresentamos a seguir, conforme solicitação de V. S.^a, nossa proposta comercial para o Projeto de Centralização dos LOGs através do software FortiAnalyzer (FAZ).

Reforçando a segurança de seu investimento, a NEWSUPRI coloca a vossa disposição uma equipe de técnicos do mais alto nível profissional, com o objetivo de proporcionar meios para o sucesso do seu Projeto.

Esperamos ter atingido as finalidades de sua consulta.

Atenciosamente,

Hélio Ferreira
Gerente de Vendas – NEWSUPRI
Fones: (81) 3366-8548/99146-8548
e-mail: ferreira@newsupri.com.br

Ângelo Silva
Pré-Vendas - NEWSUPRI
Fones: (81) 99146-8500
e-mail: angelo@newsupri.com.br



Política de Integridade

A NEWSUPRI está comprometida com práticas comerciais éticas e queremos que nossos funcionários realizem negócios orientados por altos padrões éticos e em conformidade com a Lei.

A NEWSUPRI proíbe e repudia expressamente a corrupção de funcionários públicos ou privados e o pagamento e recebimento de subornos ou propinas de qualquer tipo.

A NEWSUPRI incentiva seus parceiros de negócios a apresentarem denúncias de boa-fé de casos suspeitos ou efetivos que envolvam os funcionários da NEWSUPRI. As denúncias deverão ser encaminhadas diretamente para ao Gestor de Governança e Conformidade, através do e-mail governanca@newsupri.com.br, ou pelo telefone (081) 99146-8525 ou preenchendo o formulário

<https://pt.surveymonkey.com/r/NSFORMCOM>. A NEWSUPRI processará todas as consultas e denúncias de forma individualizada e discretamente e, dentro do possível e dos limites permitidos por lei, preservará a confidencialidade daqueles que informarem uma possível violação ou fornecerem informações em uma investigação. A investigação será realizada pelo Comitê de Governança e Conformidade e poderá desencadear em notificação formal às autoridades, caso seja aplicável.

Restrições de Uso e Divulgação da Proposta

As informações (dados) que constam de todas as folhas deste documento / cotação constituem informações confidenciais da Newsupri-Supriservi Com. Representações e Serviços LTDA (doravante referenciada “Newsupri”).

As informações fornecidas ao cliente não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da NEWSUPRI, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta.

As propostas da NEWSUPRI poderão ser submetidas via e-mail e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressas e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela NEWSUPRI.

Informações sensíveis / confidenciais que poderão ser necessárias para conclusão do projeto podem ser amparadas por um contrato de não divulgação (NDA- non-disclosure agreement) entre as partes.

Planilha de Preços – (500GB Log/Dia)

Cenário - Licenças Perpétuas - 500GB Log/Dia					Valor Unitário	Valor Total
Cenário	QTD	SKU	FortiAnalyzer VM - Perpetual Licenses	Descrição		
1	1	FAZ-VM-GB500	FAZ VM 500GB	Upgrade license for adding 500 GB/Day of Logs.	R\$ 212.115,76	R\$ 212.115,76
	1	FC6-10-LV0VM-661-02-36	FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection 3 anos	FortiGuard IOC and Outbreak Detection Service for FAZ VM Perpetual (1-501 GB/Day of Logs) por 3 anos	R\$ 205.256,04	R\$ 205.256,04
	1	FC6-10-LV0VM-248-02-36	FortiCare Premium Support 3 anos	FortiCare Premium Support (for 1- 501 GB/Day of Logs) por 3 anos	R\$ 130.981,15	R\$ 130.981,15
					R\$ 548.352,95	

Condições Comerciais

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias
Preços:	Produtos importados (hw, sw e garantia): Preços estão expressos em reais, porém os preços serão atualizados no dia do faturamento com a cotação PTAX (venda) do BC referente dólar norte-americano do dia anterior ao faturamento.
Descontos:	Os descontos aplicados consideram contratação única, global e imediata. Alterações de composição dos itens estará sujeita a revalidação técnica e revisão dos descontos aplicados.
Endereço de entrega e execução dos serviços	Os produtos serão entregues no endereço indicado pelo cliente no município de Recife-PE, e os serviços especificados como on site serão executados no mesmo endereço.
Frete, Seguro e Responsabilidade:	Frete, seguro (transporte) e despesas de viagem incluídos
Faturamento, impostos e encargos:	Produtos serão faturados pela Newsupri e os impostos já estão incluídos nos preços. Para clientes não contribuintes do ICMS, a DIFAL já está incluída no preço. Serviços customizados serão faturados pela Newsupri. Impostos e encargos incluídos.
Prazo de Entrega:	Software/Subscrição: em até 10 dias. Implantação: Projeto técnico até 30 dias após aceite da proposta. Execução estimada em 90 dias após entrega dos produtos. O TJ-PE deverá emitir Termo de Recebimento e Aceite, ou relatório de não conformidades, em até 3 dias após notificação de execução.
Prazo de Pagamento:	Produtos em 28 dias após faturamento. Implementação: em 7 dias após aceite de execução de cada etapa
Dados de Cadastro:	Produtos: SUPRISERVI COM. REPS E SERVIÇOS LTDA (NEWSUPRI) Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4779 – 4º Andar – Empresarial Isaac Newton - Ilha do Leite- CEP: 50070-425 Recife - PE CNPJ: 12.707.105/0001-64 IE: 18.1.001.0201069-6

Condições Gerais da Proposta

Início das Atividades e Rescisão

- Após o aceite desta proposta, o cliente deverá considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou, então, uma data previamente acertada, para o início dos serviços descritos nesta proposta, para que a Newsupri possa ter tempo hábil de alocar os especialistas.
- Em caso de rescisão por parte do cliente, será analisada a possibilidade do remanejamento de compromissos por parte dos profissionais alocados, em caso contrário, o adiamento será visto como um cancelamento e o cliente deverá efetuar o pagamento dos serviços contratados. Em qualquer caso, as partes deverão trocar correspondência, comunicando a sua intenção.

Obrigações da Newsupri

- A NS responsabiliza-se por todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da contratação e emprego dos seus profissionais para a realização dos serviços Newsupri especificados nesta proposta, bem como pelos excessos e omissões praticados pelos mesmos, razão pela qual é a NS considerada empregadora autônoma, não existindo entre ela e seus empregados, vínculo de qualquer natureza com o cliente.
- A Newsupri obriga-se a não divulgar, reproduzir, vender ou utilizar a favor de terceiros, os dados obtidos no Cliente, através da prestação dos serviços discriminados nesta proposta, sob a pena de responsabilidade civil e criminal.
- A Newsupri obriga-se, ainda, a executar os serviços, dentro das boas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, bem como a utilização de mão-de-obra qualificada.

Propriedade Intelectual

- Todos os direitos de propriedade intelectual pré-existent, relativamente aos Serviços e/ou Produtos, pertencerão à parte que deles seja titular. Nenhuma das partes adquirirá, por força da prestação destes serviços, qualquer direito de propriedade intelectual de que a outra seja titular.
- O Cliente reconhece que todos os dados, documentos, técnicas, ideias, conhecimentos e informações desenvolvidos por qualquer das partes em decorrência da prestação destes serviços e que se relacionem a processos e/ou procedimentos da Newsupri para a prestação de serviços em geral poderão ser utilizados pela Newsupri na prestação de serviços idênticos ou semelhantes a quaisquer outros clientes, na medida em que isto não resulte em revelação de informações confidenciais ou uso não autorizado dos Direitos de Propriedade Intelectual do Cliente.
- As licenças de uso perpétua de softwares serão emitidas em nome do cliente usuário final, exceto subscrições específicas para Solution Providers nas ofertas de IaaS.

Exceções nos Serviços de Implementação

- Não está prevista atividade específica de análise de performance de sistemas, utilizando-se ferramentas especiais para esse fim. Entretanto, o Cliente poderá apresentar indicadores de performance do cenário atual para que sejam validados após a implementação da nova infraestrutura, desde que não seja necessário a utilização de ferramentas específicas. E, caso eventualmente tenham-se performances inferiores ao cenário anterior, caberá a Newsupri envidar todos os recursos para

identificar os causadores do problema e, corrigir caso seja de algum componente fornecido ou implementado por ela.

- O cliente deverá prover infraestrutura física composta de energia elétrica, espaço e ambiente climatizado para a instalação do rack com equipamentos (quando aplicável). Poderá fazer parte dos serviços a consultoria indicando os pré-requisitos e recomendações de infraestrutura física, sendo da responsabilidade do cliente executá-las;
- Não faz parte do escopo a atualização tecnológica dos sites não especificados nessa proposta, melhoria ou alterações nos atuais sistemas de aplicativos de negócio, melhoria nos facilities dos Data Centers;
- A Newsupri não executará atividades de rollout de usuários e/ou nas estações de trabalho do cliente, exceto àquelas minimamente necessárias para conclusão/validação da implementação dos servidores;
- O cliente será responsável por manter backup completo dos sistemas, para caso seja necessário efetuar restores.
- A instalação e/ou testes dos aplicativos de negócios e banco de dados deverão ser realizados pela equipe técnica do cliente, com acompanhamento da Newsupri.
- O cliente deverá dispor de todas as licenças necessárias para os serviços de implementação, bem como de suporte às instalações e configurações dos softwares que venham a ser utilizados no projeto, até o início do projeto;
- Os serviços serão executados em horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h, exceto feriados). Exceto aqueles com impacto direto no ambiente de produção e que estão especificados dessa forma.

Fatores Críticos de Sucesso

- Acesso dos profissionais da Newsupri aos ambientes, aplicações e documentações solicitadas para a execução dos trabalhos. Como serão necessárias informações de negócio que podem ser estratégicas para o cliente, caso haja necessidade do cliente deve solicitar a Newsupri a assinatura do ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE;
- O cliente deverá aprovar formalmente o Projeto Executivo (se aplicável), os testes de aceitação definidos entre ambas as empresas na fase inicial do projeto e o aceite final de projeto;
- Alocação de um gerente de projetos com experiência em projetos similares e poder de decisão e recursos capacitados para o projeto, incluindo responsáveis pela administração do ambiente de TI e aplicações envolvidas no projeto para acompanhar os trabalhos da Newsupri e fornecer as informações que sejam necessárias;
- Obtenção de apoio da alta gerência do cliente para a busca do sucesso do projeto e compromissos das pessoas relacionadas com o projeto sejam elas decisores, influenciadoras, ativas ou passivamente envolvidas, dentro e fora do cliente;
- O cliente deverá disponibilizar todo o suporte necessário e providenciar o imediato reparo, caso problemas referente a infraestrutura de cabeamento lógico, elétrico, ar-condicionado ou telefonia ocorram durante o projeto.
- Convivência harmoniosa entre os membros da equipe do projeto, do cliente e da Newsupri;

Proposta Comercial

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

TJ PE
At. Sr. Elmiro Novaes



Objetivo:

A TLD Hub de Cibersegurança & Conectividade, apresenta proposta comercial ao TJ PE para aquisição de licenciamento para solução de gerenciamento centralizado de logs FortiAnalyzer, incluindo licenciamento com capacidade mínima de 500 GB/dia, serviço FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection e FortiCare Premium Support pelo período de 36 meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas TR anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento FortiAnalyzer (VM) – 500GB/dia (perpétuo)	FAZ-VM-GB500	1	R\$ 458.562,80	R\$ 458.562,80
2	FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection (por 36 meses)	FC6-10-LV0VM-661-02-36	1	R\$ 382.856,01	R\$ 382.856,01
3	FortiCare Premium Support (por 36 meses)	FC6-10-LV0VM-248-02-36	1	R\$ 281.749,50	R\$ 281.749,50
AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE LOGS DA PLATAFORMA FORTIANALYZER PARA O TIPE (36 MESES)					R\$ 1.123.168,31

Condições de Pagamento:

90 DDF (Dias Depois do Faturamento).

Prazo de Entrega:

Até 45 (quarente e cinco) dias contados a partir do recebimento do pedido.

Validade da Proposta:

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias da data se sua apresentação.

Dados da Proposta:

TLD Hub de Cibersegurança & Conectividade.
Endereço: Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Sala 402 – Caminho das Árvores
CEP 41820-560, Salvador- BA
C.N.P.J.: 33.927.849/0001-64.
I.E.: 27.323.346

Na expectativa de sermos distinguidos com suas prezadas ordens, estamos a inteira disposição de V.S.as. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



TLD Hub de Cibersegurança & Conectividade
Francisco Hericsson de Lima
Tel.: (85) 98627-8000
E-mail: hericsson.lima@tld.com.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026-NLCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00040937-65.2025.8.17.8017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS FORTIANALYZER, INCLUINDO LICENCIAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB/DIA, SERVIÇO FORTIANALYZER IOC & OUTBREAK DETECTION PELO PERÍODO DE 36 MESES E FORTICARE PREMIUM SUPPORT PELO PERÍODO DE 36 MESES.

DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que, em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e ainda que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), no que for aplicável à presente contratação.

Recife, de de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026-NLCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00040937-65.2025.8.17.8017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS FORTIANALYZER, INCLUINDO LICENCIAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB/DIA, SERVIÇO FORTIANALYZER IOC & OUTBREAK DETECTION PELO PERÍODO DE 36 MESES E FORTICARE PREMIUM SUPPORT PELO PERÍODO DE 36 MESES.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art. 4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Anexo IV - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 25/05/2026 14:36:39

Por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA

SC 070002000012026000018 Data emissão: 25/03/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	NUCLEO DE GESTAO DE AQUISICAO DE TECNOLOGIA DA INF
Solicitante	ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES	E-mail	elmiro.novaes@tjpe.jus.br	Telefone	81 86509943
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE ÚNICO

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6195393	(6195393) - LICENCA DE USO DE SOFTWARE - FORTIANALYZER VM,500 GB/DIA DE LOGS,SKU FAZ-VM-GB500	44904001	1,00	UN	R\$ 212.115,7600	1,0000	ANO	R\$ 212.115,7600
						Método de cálculo:		Mínimo

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0720-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	SUPRISERVI COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	25/03/2026	1,00	R\$ 212.115,7600
2		0720-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	25/03/2026	1,00	R\$ 299.990,0000
3		0720-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	TLD HUB DE CIBERSEGURANCA & CONECTIVIDADE LTDA	25/03/2026	1,00	R\$ 458.562,8000

ITEM 2

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6195407	(6195407) - SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - FORTIGUARD (IOC & OUTBREAK DETECTION),SKU FC6-10-LVOVM-661-02-36	33904001	1,00	UN	R\$ 205.256,0400	1,0000	ANO	R\$ 205.256,0400
						Método de cálculo:		Mínimo

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0720-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	SUPRISERVI COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	25/03/2026	1,00	R\$ 205.256,0400
2		0720-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	25/03/2026	1,00	R\$ 259.990,0000
3		0720-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	TLD HUB DE CIBERSEGURANCA & CONECTIVIDADE LTDA	25/03/2026	1,00	R\$ 382.856,0100

ITEM 3									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6195423	(6195423) - SERVICO DE SUPORTE - FORTICARE PREMIUM SUPPORT, 36 MESES, SKU FC6-10-LVOVM-248-02-36,PARA FORTIANALYZER VM		33904007	1,00	UN	R\$ 130.981,1500	1,0000	ANO	R\$ 130.981,1500
							Método de cálculo:		Mínimo

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0720-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	SUPRISERVI COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	25/03/2026	1,00	R\$ 130.981,1500
2		0720-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	25/03/2026	1,00	R\$ 229.990,0000
3		0720-03/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Sim	TLD HUB DE CIBERSEGURANCA & CONECTIVIDADE LTDA	25/03/2026	1,00	R\$ 281.749,5000

Valor estimado do lote:	R\$ 548.352,9500
-------------------------	------------------

Valor global:	R\$ 548.352,9500
---------------	------------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES					
Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação

(1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	À SAD, Informamos que consta dotação orçamentária referente à Contratação para aquisição de licenciamento para solução de gerenciamento centralizado de logs FortiAnalyzer, incluindo licenciamento com capacidade mínima de 500 GB/dia, serviço FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection pelo período de 36 meses e FortiCare Premium Support pelo período de 36 meses, no Projeto nº 21436 (Item 01), fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.40, no valor de R\$ 212.115,76; e no Projeto nº 21437 (Itens 02 e 03), fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.40, no valor de R\$ 205.256,04 (Item 02) + R\$ 130.981,15 (Item 03) = R\$ 336.237,19, totalizando R\$ 548.352,95, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.	24/04/2026 13:51:37	Aprovado
---------------------------------------	---------------------	-------------------------	--	---------------------	----------

LEGENDA:



Licitação



Dispensa de licitação



Cotação



Contrato



Internet



Planilha



Ata de Registro de Preços



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 20/05/2026 15:07:14

Por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA

SC 070002000012026000018 Data emissão: 25/03/2026

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	NUCLEO DE GESTAO DE AQUISICAO DE TECNOLOGIA DA INF
Solicitante	ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES	E-mail	elmiro.novaes@tjpe.jus.br	Telefone	81 86509943
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregão Eletrônico			Fonte pagadora	
Situação	Em aprovação	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE ÚNICO

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	6195393	(6195393) - LICENCA DE USO DE SOFTWARE - FORTIANALYZER VM,500 GB/DIA DE LOGS,SKU FAZ-VM-GB500	44904001	1,00	UN	R\$ 212.115,7600	1,0000	ANO	R\$ 212.115,7600
2	6195407	(6195407) - SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - FORTIGUARD (IOC & OUTBREAK DETECTION),SKU FC6-10-LVOVM-661-02-36	33904001	1,00	UN	R\$ 205.256,0400	1,0000	ANO	R\$ 205.256,0400
3	6195423	(6195423) - SERVICO DE SUPORTE - FORTICARE PREMIUM SUPPORT, 36 MESES, SKU FC6-10-LVOVM-248-02-36,PARA FORTIANALYZER VM	33904007	1,00	UN	R\$ 130.981,1500	1,0000	ANO	R\$ 130.981,1500

Valor estimado do lote: R\$ 548.352,9500

Valor global: R\$ 548.352,9500

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES					
Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	À SAD, Informamos que consta dotação orçamentária referente à Contratação para aquisição de licenciamento para solução de gerenciamento centralizado de logs FortiAnalyzer, incluindo licenciamento com capacidade mínima de 500 GB/dia, serviço FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection pelo período de 36 meses e FortiCare Premium Support pelo período de 36 meses, no Projeto nº 21436 (Item 01), fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.40, no valor de R\$ 212.115,76; e no Projeto nº 21437 (Itens 02 e 03), fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.40, no valor de R\$ 205.256,04 (Item 02) + R\$ 130.981,15 (Item 03) = R\$ 336.237,19, totalizando R\$ 548.352,95, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.	24/04/2026 13:51:37	Aprovado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V - CONTRATO Nº ____/2026-TJ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS FORTIANALYZER, INCLUINDO LICENCIAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB/DIA, SERVIÇO FORTIANALYZER IOC & OUTBREAK DETECTION E FORTICARE PREMIUM SUPPORT, **QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010.040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **Diretor Geral**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Administrativo SEI nº 00040937-65.2025.8.17.8017**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, autuado sob o nº 24/2026 – **NLCD, PE-INTEGRADO nº 0042.2026.NLCD.PE.0024.TJPE.FERM-PJ, PC/TCE nº 26/2026**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS FORTIANALYZER, INCLUINDO LICENCIAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB/DIA, SERVIÇO FORTIANALYZER IOC & OUTBREAK DETECTION PELO PERÍODO DE 36 MESES E FORTICARE PREMIUM SUPPORT PELO PERÍODO DE 36 MESES, conforme especificações técnicas, requisitos mínimos, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e da proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE ÚNICO					
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	6195393	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - FORTIANALYZER VM,500 GB/DIA DE LOGS, SKU FAZ-VMGB500	1 UND	R\$	R\$
2	6195407	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - FORTIGUARD (IOC & OUTBREAK DETECTION), SKU FC6-10-LVOVM-661-02-36	1 UND	R\$	R\$
3	6195423	SERVICO DE SUPORTE - FORTICARE PREMIUM SUPPORT, 36 MESES, SKU FC6-10-LVOVM-248-02-36,PARA FORTIANALYZER VM	1 UND	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitando-se a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

2.3. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa Nº 06 de 2026 do TJPE, ou em eventual norma que a altere ou substitua;

2.4. O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA, cujo pagamento realizado em parcela única, em conformidade com o item 13 e seus subitens do Termo de Referência.

3.1.1. Justifica-se pelas características comerciais e técnicas do objeto, constituído por licença perpétua e subscrições de serviços do fabricante adquiridas para todo o período de 36 meses, cuja disponibilização e ativação ocorrem integralmente no início da contratação;

3.1.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

3.2. O cadastramento junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco no sistema E-FISCO é condição para a contratação e pagamento, conforme Item 12.1 do edital.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, com a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, em conformidade com o Item 13 do Termo de Referência.

3.3.1 O ateste da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e à inexistência de pendências no recebimento provisório/definitivo;

3.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.4. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. O crédito se dará mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. No depósito será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco. A CONTRATADA arcará com o ônus da operação bancária.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

Em que **i = taxa percentual anual no valor de 6%.**

3.9. As glosas previstas no IMR e que sejam verificáveis até o Recebimento Definitivo (prazo de entrega/ativação e conformidade no aceite) poderão ser aplicadas mediante abatimento no valor da Nota Fiscal/Fatura do pagamento em parcela única;

3.10. Os descumprimentos de indicadores do IMR que possam ocorrer após o pagamento serão tratados como inadimplemento contratual, ensejando a aplicação de multas/sanções administrativas neste instrumento;

13.10. Os valores relativos ao período contratual inicial permanecerão fixos e irrevogáveis, considerando o pagamento antecipado em parcela única;

13.10.1. Na hipótese de prorrogação contratual que implique novas obrigações pecuniárias,

a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste dos valores aplicáveis exclusivamente ao período prorrogado, desde que observado o interregno mínimo legal e as condições previstas no edital e no contrato, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou de outro índice que venha a substituí-lo;

13.11. realização do pagamento antecipado ficará condicionada à prévia apresentação e aceitação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Quarta , sem prejuízo das demais condições estabelecidas para o recebimento e ateste do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os valores relativos ao período contratual inicial permanecerão fixos e irrevogáveis, em razão do pagamento antecipado em parcela única;

4.2. Na hipótese de prorrogação contratual que implique novas obrigações pecuniárias, os valores aplicáveis exclusivamente ao período prorrogado poderão ser reajustados, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 25/03/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 3º da Lei Estadual nº 17.555/2021, na Lei Estadual nº 12.932/2005, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 17.555/2021, e no Decreto Estadual nº 52.153/2022;

4.3. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela;

4.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos valores relativos ao período prorrogado mediante requerimento formal apresentado antes da formalização da respectiva prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito ao reajuste;

4.5. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;

4.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão;

4.7. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

4.8. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021;

4.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

4.10. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO;

4.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

4.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90

(noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA;

4.13. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.".

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

5.5. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

5.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.7. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações do termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação estadual aplicável e as disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos adotado pelo TJPE;

5.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

5.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

5.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

- 5.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 5.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 5.16. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;
- 5.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 5.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;
- 5.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 5.20. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 5.21. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 5.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 5.26. Ao final de cada período, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 5.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no contrato, no Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos, custos e despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

6.3. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços;

6.4. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e na minuta contratual;

6.6. Assinar o instrumento contratual no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

6.7. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

6.8. Atender prontamente todas as solicitações do TJPE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

6.9. Executar, quando aplicável e sempre que necessário ao pleno atendimento do objeto, os serviços técnicos acessórios vinculados à ativação, regularização, compatibilização, integração, migração de configurações, testes e instalação assistida da solução contratada, observando as orientações da CONTRATANTE, as boas práticas do fabricante e os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência;

6.10. Designar profissional (is) qualificado(s) para a execução das atividades técnicas eventualmente necessárias à disponibilização e ao funcionamento da solução, podendo a CONTRATANTE solicitar, quando cabível, comprovação de aptidão técnica ou certificação compatível com a solução ofertada;

6.11. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

6.12. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;

6.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

- 6.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, possíveis resultantes da execução do objeto do Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 6.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.16. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6.17. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto no art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021, apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória do atendimento a tais requisitos;
- 6.18. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 6.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 6.21. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- 6.22. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 6.23. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das obrigações assumidas pela Contratada e das condições previstas no Termo de Referência, por meio dos agentes de fiscalização designados.
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3. Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implantação dos serviços e documentação pertinente;
- 7.4. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança,

inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.7. Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal da CONTRATADA através do preposto designado, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando;

7.8. Verificar e atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s), conforme as condições de pagamento e o IMR, quando aplicável;

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato;

7.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.11. O CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

7.11.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A entrega das licenças e a disponibilização dos serviços associados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação por até igual período, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA e previamente autorizada pela CONTRATANTE;

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer, preferencialmente, em meio digital, por e-mail institucional indicado pela CONTRATANTE e/ou por meio de disponibilização segura de credenciais/chaves de ativação, não sendo necessária a presença física da CONTRATADA nas dependências do TJPE, salvo solicitação formal da CONTRATANTE;

8.3. Considera-se como entrega do objeto, no mínimo:

a) A disponibilização do licenciamento do FortiAnalyzer conforme as especificações do Termo de Referência;

b) A disponibilização/ativação do serviço FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection pelo período contratado;

c) A disponibilização/ativação do FortiCare Premium Support pelo período contratado, garantindo os meios de suporte previstos no Termo de Referência.

8.4. O início da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico (FortiCare Premium Support) dar-se-á imediatamente a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de modo a assegurar a continuidade do suporte do fabricante, bem como a transmissão de conhecimento aos usuários quanto ao uso do sistema, novos recursos e mudanças normativas,

quando aplicável;

8.5. Quando necessário à regular disponibilização, ativação, integração, manutenção da compatibilidade ou pleno funcionamento da solução contratada no ambiente tecnológico do TJPE, a execução do objeto poderá compreender, quando aplicável, serviços técnicos acessórios e estritamente vinculados ao licenciamento e aos serviços associados contratados, tais como planejamento da execução, ativação/instalação lógica, parametrização, migração de configurações, testes de verificação, instalação assistida e orientações técnicas à equipe da CONTRATANTE;

8.6. Os serviços técnicos de que trata o subitem anterior, quando necessários, deverão ser previamente planejados e agendados com a equipe técnica da CONTRATANTE, podendo ser executados de forma remota e, mediante solicitação formal da CONTRATANTE e quando a natureza da atividade assim exigir, de forma presencial, sem ônus adicional além daqueles já contemplados na proposta contratada;

8.7. Na hipótese de a execução demandar intervenção em ambiente em produção, parada programada, risco de indisponibilidade, ajuste de integração ou alteração relevante de configuração, as atividades deverão ser previamente alinhadas com a equipe técnica da CONTRATANTE e realizadas, preferencialmente, fora do horário comercial, observadas as rotinas operacionais e os procedimentos de segurança do TJPE;

8.8. Quando houver execução de serviços técnicos acessórios relacionados à ativação, regularização ou compatibilização da solução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório sucinto das atividades realizadas, contendo, no mínimo, a descrição dos procedimentos executados, eventuais configurações ajustadas, testes efetuados e evidências suficientes à verificação da conformidade pela fiscalização contratual;

8.9. Caso a CONTRATANTE entenda necessário, poderá ser exigido acompanhamento assistido inicial da solução após a ativação ou regularização, por período razoável e compatível com a complexidade da intervenção realizada, com a finalidade de apoiar a estabilização do ambiente, o saneamento de inconsistências e a orientação operacional da equipe técnica do Tribunal;

8.10. O suporte deverá contemplar o suporte padrão do fabricante, prestado de modo remoto, por meio de canal telefônico ou equivalente que não imponha custo adicional à CONTRATANTE e pela Internet, para tratamento de incidentes e investigação de problemas, além de esclarecimento de dúvidas e orientação de uso;

8.11. Para atividades que possam implicar paradas ou risco de parada de componentes em produção, quando aplicável, a execução deverá ser previamente planejada com a equipe técnica da CONTRATANTE e ocorrer fora do horário comercial;

8.12. A CONTRATANTE realizará o recebimento do objeto para verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência. O Recebimento Definitivo será formalizado após a confirmação de que as licenças/serviços foram devidamente disponibilizados/ativados conforme contratado, marco a partir do qual se inicia a prestação do suporte técnico, conforme item 8.4;

8.13. A empresa contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o pagamento até que todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório sejam sanadas;

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste do pagamento enquanto não forem sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ATENDIMENTO E DA GARANTIA

9.1. O atendimento refere-se às solicitações efetuadas de forma eventual, inclusive em regime d e sobreaviso, relacionadas ao serviço de manutenção corretiva, monitoramento do funcionamento, disponibilidade e performance da solução;

9.2. O suporte deverá contemplar o suporte padrão do fabricante, prestado de modo remoto, por meio de canal telefônico ou equivalente que não imponha custo adicional à CONTRATANTE e pela Internet, para tratamento de incidentes e investigação de problemas, além de esclarecimento de dúvidas e orientação de uso;

9.3. O atendimento telefônico para abertura e acompanhamento de chamados deverá estar disponível em português do Brasil, funcionando em dias úteis e em regime de horário comercial;

9.4. Os tempos de solução serão computados de forma corrida, inclusive fora do horário comercial (8h às 17h), abrangendo fins de semana e feriados;

9.5. O início da prestação do serviço de manutenção e suporte técnico dar-se-á imediatamente a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência;

9.6. Os serviços de garantia e manutenção de software têm por objetivo assegurar novas atualizações às ferramentas adquiridas, incluindo: fornecimento de versões atualizadas e estáveis, correções liberadas pelo fabricante e melhorias/ajustes em geral;

9.7. Na hipótese de quebra de integrações por atualização de versão, aplicação de correção ou outras alterações, deverá ser assegurado suporte para o pronto restabelecimento das integrações, inclusive com eventual retorno temporário a versão anterior, quando necessário, devendo o CONTRATANTE ser informado sobre identificação de defeitos (bugs), impactos e evoluções/patches/futuras versões;

9.8. Ao final de cada atendimento resultante da abertura de chamado, deverá ser emitido ao CONTRATANTE laudo técnico contendo, no mínimo: número do chamado; data/hora de início e término; severidade; descrição do chamado; e solução aplicada;

9.9. O CONTRATANTE poderá dispensar a apresentação do laudo técnico e poderá efetuar número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do contrato, sem restrições de horas de atendimento;

9.10. Para os serviços de manutenção e suporte técnico, deverá ser observado o tempo máximo de solução, contado a partir da abertura do chamado, conforme a severidade:

- a) Severidade 1 (Solução inoperante): até 6 horas;
- b) Severidade 2 (Produtividade comprometida): até 12 horas;
- c) Severidade 3 (Erro em uma ou mais funcionalidades): até 24 horas;
- d) Severidade 4 (Problema que não afeta o funcionamento): até 48 horas.

9.11. Os chamados serão abertos na proporção de um chamado por problema reportado, de acordo com a classificação do nível de severidade;

9.12. Chamados classificados como Severidade 2 e 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para o nível imediatamente superior, com ajuste automático dos prazos ao novo nível;

9.13. Será sempre atribuído nível de severidade 4 a todo chamado relacionado ao funcionamento da solução no Ambiente de Homologação, independentemente do tipo de problema;

9.14. Caso seja fornecida solução de contorno (workaround) que garanta funcionalidade parcial do software, o CONTRATANTE poderá diminuir a classificação do nível de severidade do chamado;

9.15. Durante a vigência contratual, todos os erros ou falhas identificados na solução deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

10.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelece indicadores, metas, evidências e critérios de glosa/penalidade para aferição da qualidade da execução do objeto, aplicando-se a todos os itens contratados: licenciamento FortiAnalyzer (VM) com capacidade mínima de 500 GB/dia; Serviço FortiAnalyzer IOC & Outbreak Detection (36 meses); FortiCare Premium Support (36 meses), bem como às atividades de disponibilização/ativação, suporte e manutenção associadas;

10.2. O prazo de entrega e disponibilização/ativação das licenças e serviços associados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação por até igual período, mediante justificativa e autorização da CONTRATANTE;

INDICADOR	DEFINIÇÃO / FÓRMULA	META	JANELA DE MEDIÇÃO	EVIDÊNCIA	PENALIDADE
Prazo de entrega e ativação inicial	% de entregas/ativações concluídas até D+10 = (Qtde concluída ≤ D+10 / Qtde total prevista) × 100	100%	Evento único (recebimento /ativação)	E-mail/registro de entrega, chaves/credenciais, comprovante de ativação, termo de recebimento provisório/definitivo	2% do valor do(s) item(ns) afetado(s) por dia de atraso, limitada a 20% (sem prejuízo de sanções)
Conformidade técnica de implantação/ativação	% de requisitos técnicos atendidos no aceite = (Requisitos atendidos / Requisitos verificados) × 100	100%	Aceite inicial (Recebimento Provisório → Definitivo)	Checklist assinado pela fiscalização	Rejeição do recebimento até saneamento; se persistir, desconto de até 10% do valor do item afetado
Tempo de solução por severidade	% de chamados solucionados dentro do prazo por severidade = (Chamados resolvidos no prazo / Chamados abertos) × 100	S1 (solução inoperante): até 6h S2 (produtividade comprometida): até 12h S3 (erro em uma ou mais funcionalidades): até 24h S4 (não afeta o funcionamento): até 48h	Mensal	Registro de chamados com timestamps (abertura/encerramento), logs/evidências técnicas	Multa: 1% na 1ª ocorrência + 1% por reincidência no período (teto 10%), aplicada sobre a base mensal pro rata = Valor(Itens 02+03)/36.

10.3. Os tempos de solução de incidentes serão computados de forma corrida, inclusive fora do horário comercial, abrangendo fins de semana e feriados;

10.4. O suporte deverá ocorrer de forma remota (telefone e Internet), em português do Brasil, com abertura/acompanhamento de chamados em dias úteis e horário comercial, sem prejuízo da contagem corrida dos prazos de solução;

10.5. Ao final de cada atendimento decorrente de chamado, deverá ser emitido laudo técnico com, no mínimo: número do chamado; data/hora de início e término; severidade; descrição; solução aplicada (podendo a CONTRATANTE dispensar a apresentação);

10.6. Até o 5º dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório consolidado do mês anterior com memória de cálculo dos indicadores e evidências;

10.7. A Fiscalização validará e registrará o resultado; divergências serão notificadas para saneamento com prazo definido pela CONTRATANTE;

10.8. Glosas/multas decorrentes do IMR não afastam a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;

11.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

11.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- m) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

o) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

11.4. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a **Contratada** promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.12. As obrigações assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Item 01 - Projeto nº 21436, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.40, no valor de R\$ _____ e Itens 02 e 03 - Projeto nº 21437, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 3.3.90.40, no valor de R\$ _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do CONTRATO;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do CONTRATO;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução contratual ou da disponibilização dos serviços e ferramentas contratadas, sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do CONTRATO;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do CONTRATO;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **advertência** pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 1% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens e 13.1.5 a 13.1.9;

c) **Multa** de mora de 1% por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 13.1.4, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) **Multa** de 30% sobre o valor contratado, por infração do subitem 13.1.3 (inexecução total do contrato);

e) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da **Administração Pública direta e indireta**

do estado de Pernambuco que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 13.1.2 e 13.1.4 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 13.1.5 a 13.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Será aplicada multa moratória de 1% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do respectivo valor.

13.5. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como inexecução total da obrigação, a critério da CONTRATANTE, hipótese em que a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória.

13.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta cláusula.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

13.7.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA deverá devolver, conforme o caso, o valor relativo à integralidade do valor antecipado ou do valor correspondente à parcela não executada do CONTRATO, devidamente corrigidos pelo IPCA.

13.8 O valor das multas e indenizações eventualmente aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, relativos a este ou a outros contratos celebrados entre as partes.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. Em caso de reincidência, assim considerada a prática da mesma infração no prazo de até 12 (doze) meses, contados da publicação da decisão definitiva anterior, os percentuais de multa e os prazos das demais sanções poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites legais.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração sucessora, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

13.14. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

13.15. A CONTRATANTE deverá comunicar a aplicação da sanção à autoridade competente para registro nos cadastros pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a resguardar a CONTRATANTE quanto aos riscos decorrentes do pagamento antecipado, nos termos dos arts. 96 a 98 e do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

14.2. A exigência da garantia justifica-se em razão do pagamento antecipado, em parcela única, das licenças, subscrições e serviços associados contratados para o período de 36 (trinta e seis) meses, constituindo medida de proteção patrimonial da Administração diante do risco de inexecução total ou parcial das obrigações que permanecerão vigentes após o desembolso;

14.3. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4. A garantia deverá ser apresentada e aceita pela CONTRATANTE antes da realização do pagamento antecipado, como condição para a liberação do respectivo valor, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e no contrato;

14.5. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, será observado o prazo mínimo estabelecido no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 para sua apresentação, contado da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato;

14.6. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por 90 dias após o seu término, devendo acompanhar eventuais prorrogações, suspensões ou alterações do contrato, mediante renovação, complementação ou emissão de endosso, conforme o caso;

14.7. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

a) O fiel cumprimento das obrigações contratuais;

- b) O ressarcimento dos valores antecipados correspondentes às obrigações não executadas;
- c) O pagamento das multas aplicadas pela CONTRATANTE;
- d) A reparação dos prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto; e
- e) As demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

14.8. Caso ocorra alteração no valor contratual que implique aumento do montante inicialmente contratado, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, de modo a preservar o percentual de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

14.9. Na hipótese de prorrogação contratual, a garantia deverá ser renovada ou prorrogada pelo mesmo período, mantendo-se o percentual de 5% sobre o valor correspondente às obrigações pecuniárias do período prorrogado;

14.10. Se a garantia for utilizada total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas, indenizações ou restituição de valores antecipados, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

14.11. A CONTRATANTE poderá executar a garantia sempre que caracterizado o inadimplemento de obrigação coberta, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação;

14.12. A garantia somente será liberada ou restituída após o término da vigência contratual e a comprovação do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à inexistência de valores pendentes de restituição, multas, indenizações ou prejuízos a serem ressarcidos à CONTRATANTE;

14.13. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente por ocasião de sua restituição, na forma da legislação aplicável;

14.14. A ausência de apresentação, renovação, complementação ou recomposição da garantia, nos prazos estabelecidos, caracterizará descumprimento contratual e impedirá a realização do pagamento antecipado, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.2. A CONTRATADA

(i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

(ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações,

por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 8 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do TJPE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, devendo, junto com o Contrato, assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo disposto no ANEXO I – A do Termo de Referência;

17.2. A CONTRATADA observará a LGPD, mantendo registro de operações, controles de

acesso e plano de resposta a incidentes. Incidentes de segurança que possam afetar dados ou credenciais deverão ser comunicados ao TJPE em até 24 horas da ciência, com relatório preliminar e medidas mitigatórias. 1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Realizar o tratamento de dados pessoais em observância aos deveres e princípios da Lei 13.709/2018, conforme o MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO LGPD disposto no ANEXO I - B;

18.2. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que demandada, informações acerca do adequado tratamento dos dados pessoais oriundos da contratação em tela;

18.3. Manter-se aderente, durante toda a execução contratual, à legislação, às normas aplicáveis ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, aos padrões técnicos definidos ou a serem definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no que se refere a proteção dos dados pessoais;

18.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecimento de prova eletrônica;

18.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

18.6. Mediante o envio de uma notificação por escrito, com antecedência de até 30 dias, a CONTRATANTE ou auditor independente por ele autorizado, poderá auditar a CONTRATADA com relação aos serviços prestados;

18.7. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Contratante de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

18.8. Comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

18.9. Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

18.10. Acatar, por orientação da CONTRATANTE, a revisão das medidas assecuratórias dos direitos à autonomia informacional e à privacidade dos cidadãos sempre que o avanço tecnológico possibilitar circunstâncias de processamento de dados passíveis de configurar situações de risco;

18.11. Evitar vazamento de dados e fraudes digitais;

18.12. Reportar de imediato à CONTRATANTE incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC;

18.13. Garantir a revogação de privilégios de acesso sempre que esses não forem mais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

19.1. O CONTRATO se extingue quando as obrigações são cumpridas.

19.2. O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto;

19.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará

automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO;

19.4. Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. "

19.5. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONTRATAÇÃO

20.1. A presente contratação foi provocada pelo Documento de Formalização da Demanda, pleito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/SETIC (ID. 3434220), que originou o Processo Administrativo SEI Nº **00040937-65.2025.8.17.8017** na modalidade de Pregão Eletrônico, autuado sob o Nº **24/2026** - NLCD, PE INTEGRADO Nº **0042.2026.NLCD.PE.0024.TJPE.FERM-PJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Com fundamento no §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação, por tratar-se de fornecimento direto de bens, cujo cumprimento depende exclusivamente da entrega integral dos equipamentos pelo fornecedor.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

21.3. O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual e seus aditivos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, como condição de sua eficácia, caso esta funcionalidade esteja disponível no Sistema PE Integrado, assim como no Portal de licitações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do

presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

22.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), ____ de _____ de 2026.

Presidente

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 27/07/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3826606** e o código CRC **835CFD10**.